



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

ANO IX - N° 344 - Distribuição Gratuita

www.socorro.sp.gov.br

Socorro, 20 de março de 2015

Prefeitura faz sua parte no combate à dengue e convoca a população para colaborar

Exame de detecção da doença só pode ser realizado após sexto dia dos sintomas

A Prefeitura de Socorro está realizando trabalho constante e interdisciplinar para contenção e combate à dengue. Até o momento foram confirmados 25 casos da doença no município, um número relativamente baixo se comparado às demais cidades da região.

A contenção da epidemia na cidade é atribuída ao trabalho realizado continuamente pela Vigilância em Saúde, que foi elogiado inclusive pelo interlocutor regional do CIEVS (Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde) e médico veterinário do GVE (Grupo de Vigilância Epidemiológica) de Campinas, João Fred, durante reunião realizada no gabinete do prefeito. O protocolo de atendimento aos casos suspeitos também foi enaltecido pela representação regional.

A partir do momento em que o indivíduo é suspeito de dengue se inicia o tratamento, independente do diagnóstico. A Secretaria de Saúde informa, entretanto, que o exame que confirma a doença só pode ser realizado após o sexto dia do aparecimento dos sintomas, ao contrário do entendimento de parte da população que acredita não haver vagas para o mesmo ou tempo de espera de uma semana.

Para que a Prefeitura possa continuar seu trabalho no combate à dengue, a participação popular se faz extremamente necessária. Seja na consciência de limpar suas propriedades eliminando possíveis criadouros,



População deve receber os agentes de saúde e fiscalizadores da Prefeitura para combater o vírus da dengue

tanto quanto recebendo os agentes de saúde e fiscalizadores quando detectada a necessidade de intervenção.

As equipes de combate à dengue podem acionar o apoio da Guarda Civil Municipal em caso de resistência do

morador. Os colaboradores da Prefeitura são todos identificados com crachás e funcionais.

Número de vagas para estacionamento é visivelmente maior após implantação da Zona Azul

Teve início na segunda-feira (16) a operação da Zona Azul na região central da cidade. A empresa Zona Azul Brasil, responsável pelo serviço informa que somente nos dois primeiros dias foram registrados mais de dois mil tíquetes.

Os municípios têm respeitado o sistema e a maior disponibilidade de vagas na região central é perceptível a todos. Algumas pessoas postaram fotos nas redes sociais reportando o mesmo.

Para solucionar algumas dúvidas ainda existentes a empresa informa:

- Tolerância a todos os usuários de 10 minutos, após este período se não adquirir o tíquete será notificado.

- Idosos e portadores de deficiência física, podem permanecer na vaga demarcada por 60 minutos sem cobrança. Após este período, o mesmo deve-

rá respeitar as duas horas na mesma vaga.

- Veículos Oficiais nas esferas Federais, Estaduais e Municipais podem estacionar por 30 minutos sem cobrança.

- Táxis tem tolerância de 10 minutos para carga e descarga.

- Se este período for ultrapassado, o mesmo deverá pagar a tarifa.

- O usuário poderá estacionar na mesma vaga por duas horas, após este período deverá mudar de vaga.

- Se for emitido o aviso de irregularidade, o mesmo não poderá permanecer na vaga o dia todo. O veículo deverá ser retirado do local em no máximo 60 minutos, caso isto não ocorra, estará sujeito a multa e guincho.

- Caso o usuário compre o tíquete, esteja regularizado e ainda sim, seja no-

tificado, basta entrar em contato com a central da Zona Azul Brasil pelos telefones 3895-8179 ou 3895-8176.

Passar o código da compra do tíquete de estacionamento, que o sistema cancela o aviso automaticamente.

- Se o usuário adquirir o tíquete em uma Rua e precisar trocar a vaga, estando dentro do horário pago, poderá utilizar a mesma hora.

- Quando adquirir créditos no DIGIPARE e optar por habilitar o ícone de débito automático, caso seu tempo exceda ou o mesmo esqueça de estacionar, quando o monitor consultar sua placa e verificar que existe saldo para estacionar, poderá fazer isso automaticamente.

- As regularizações dos avisos de emitidos podem ser pagos, na sede da empresa Zona Azul Brasil localizada a Rua General Glicério n° 08 sala



02, pelo site www.digipare.com.br ou Monitores devidamente identificados.

- Quem se interessar em adquirir créditos antecipados poderá acessar o site www.digipare.com.br e efetivar o pagamento através de cartão de crédito. Será realizado um cadastro do usuário e poderão ser cadastradas no mesmo CPF quantas placas o mesmo desejar.

Portarias

PORTARIA Nº 6885/2015

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e nos termos do § 4º do artigo 92 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o uso do “**Auditório do Centro Administrativo Municipal**” no dia 20 de março de 2015, a **Coordenadoria de Assistencial Técnica Integral – CATI – Bragança Paulista**, para a realização do 1º Encontro Regional de Recursos Hídricos, conforme requerimento formulado através do Processo Administrativo nº 4218/2015.

Art. 2º - O espaço a ser utilizado deverá ser devolvido à Prefeitura nas condições em que foi cedido, respondendo a referida entidade por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 15 de Março de 2015.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

Decretos

DECRETO Nº 3435/2015

Suplementação de Dotação Orçamentária

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria da Fazenda – Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 247.000,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil Reais) para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02.01	3.3.90.39.00	04.122.0003.2.004	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	200.000,00
02.02.01	4.4.90.52.00	04.122.0003.2.004	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	10.000,00
02.04.02	3.3.90.39.00	22.661.0017.2.023	DEPTO IND. COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	10.000,00
02.06.01	4.4.90.52.00	10.301.0047.2.217	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	5.000,00
02.06.01	4.4.90.52.00	10.305.0049.2.225	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	8.000,00
02.07.01	3.3.90.36.00	12.363.0009.2.010	SECRETARIA DE CIDADANIA	R\$	14.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				R\$	247.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02.01	3.3.90.30.00	04.122.0003.2.004	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	5.000,00
02.02.01	3.3.90.36.00	04.122.0003.2.004	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	205.000,00
02.04.02	3.3.90.30.00	22.661.0017.2.023	DEPTO IND. COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	10.000,00
02.06.01	3.3.90.36.00	10.305.0049.2.225	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	8.000,00
02.06.01	3.3.90.39.00	10.301.0047.2.217	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	5.000,00
02.07.01	3.3.90.30.00	08.244.0044.2.169	SECRETARIA DE CIDADANIA	R\$	7.000,00
02.07.01	3.3.90.36.00	12.363.0009.2.010	SECRETARIA DE CIDADANIA	R\$	7.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				R\$	247.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 10 de Fevereiro de 2015.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado e Afixado em igual data no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

DECRETO Nº 3440/2015

Suplementação de Dotações Orçamentárias

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Secretária da Fazenda - Diretoria de Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais), para aquisição de um trator de esteira, conforme dotação do orçamento vigente:

02.04.05	4.4.90.52.00	15.452.0027.2.036	MEIO-AMBIENTEV 02.100.109	R\$	135.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$	135.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos a serem repassados pelo Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP, através da deliberação do conselho de orientação FECOP nº. 110/2014 de 17/03/2014, em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64 de 17/03/1964, no valor de.....**R\$ 135.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 13 de Março de 2015.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado e Afixado em igual data no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

DECRETO Nº 3441/2015

Suplementação de Dotações Orçamentárias

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria da Fazenda / Diretoria de Contabilidade, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.450.000,00 (Hum Milhão e Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01.02	3.3.90.39.00	04.131.0035.2.057	DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	R\$	15.000,00
02.01.03	4.4.90.52.00	06.181.0023.2.181	GUARDA MUNICIPAL	R\$	200.000,00
02.02.01	4.4.90.52.00	04.122.0003.2.004	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	100.000,00
02.03.03	3.3.90.39.00	04.125.0030.2.019	DEPTO FISC. ARREC. E TRIBUT	R\$	100.000,00
02.04.03	4.4.90.52.00	04.121.0033.2.016	DEPTO PLANEJ. E URBANISMO.	R\$	20.000,00
02.04.04	3.3.40.41.00	20.605.0024.2.230	DEPTO AGRICUL. E ABASTEC.	R\$	25.000,00
02.04.05	4.4.90.52.00	15.452.0027.2.036	DEPTO DE MEIO AMBIENTE	R\$	205.000,00
02.06.01	4.4.90.51.00	10.301.0013.1.066	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	200.000,00
02.06.01	4.4.90.51.00	10.301.0013.2.229	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	150.000,00
02.06.01	4.4.90.52.00	10.301.0047.2.216	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	50.000,00
02.06.01	4.4.90.52.00	10.301.0047.2.219	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	220.000,00
02.06.01	3.3.90.39.00	10.122.0052.2.014	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	150.000,00
02.09.01	3.3.90.30.00	04.122.0034.2.056	SECRETARIA DOS NEG. JURÍDICOS.	R\$	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$	1.450.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro do exercício anterior, apurado em 30/12/2014, na fonte de recurso do Tesouro, em conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei nº. 4.320 de 17/03/1964, no valor de**R\$ 1.450.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 13 de Março de 2015.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

DECRETO Nº 3442/2015

“Revoga permissão de ponto de taxi”

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a permissão do ponto de táxi nº 06 - localizado na Rua Praxedes Domingues de Oliveira – Jardim Araújo, sendo Permissionário: Braz Oscar de Faria.

Art. 2º - A permissão supracitada está sendo revogada por desistência do permissionário, conforme Processo Administrativo nº 1755/2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 16 de Março de 2015.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado e Afixado em igual data no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

Leis

LEI Nº 3886/2015

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Convênio com a Fundação de Proteção e defesa do consumidor – PROCON e o Município de Socorro com a finalidade de instituir Programa de Proteção e Defesa do Consumidor”.

Autógrafo nº 02.15
(Projeto de Lei nº 81/2014)

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a **Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON** com a finalidade de instituir Programa de Proteção e Defesa do Consumidor.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar o convênio, com as cláusulas e condições necessárias.

Art. 3º - As despesas necessárias à execução dessa Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 10 de Março de 2015.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON E O MUNICÍPIO DE SOCORRO COM A FINALIDADE DE INSTITUIR PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

A Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, pessoa jurídica constituída nos termos da Lei nº 9.192, de 23 de novembro de 1995, com sede na Rua Barra Funda, 930, 4º andar, Município de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 57.659.583-0001/84, vinculada à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, neste ato representada por seu **Diretor Executivo Alexandre Modonezi de Andrade**, doravante denominada PROCON, e o Município de Socorro, representado por seu Prefeito André Eduardo Bozola de Souza Pinto adiante denominado CONVENIADO, resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, o Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, e Decreto nº 58.963, de 14 de março de 2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto

O presente convênio tem por objeto instituir, nos termos de Plano de Trabalho que integra este instrumento como Anexo único, programa de proteção e defesa do consumidor, com vistas ao cumprimento das disposições da Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; e das demais normas legais e regulamentares pertinentes à matéria, mediante:

I - a cooperação técnica entre os participantes para a prestação de serviços de proteção e defesa do consumidor;

II - a cooperação no exercício de poder de polícia atribuído por lei ao PROCON.

§ 1º - A coordenação técnica e institucional dos trabalhos caberá ao PROCON.

§ 2º - O CONVENIADO, no cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento, poderá usar a sigla PROCON, seguida de sua própria denominação.

CLÁUSULA SEGUNDA Das Obrigações do PROCON

O PROCON se compromete a:

I - quanto à prestação de serviços de proteção e defesa do consumidor, fornecer, na medida da disponibilidade:

a) material educativo;

b) manuais de atendimento e encaminhamento de reclamações;

c) orientações técnicas e procedimentos pertinentes à defesa do consumidor;

d) “software” para o sistema informatizado de atendimento e correlatos;

e) treinamento de servidores indicados pelo CONVENIADO, mediante curso e avaliação obrigatórios, objetivando a execução de atividades de proteção e defesa do consumidor;

f) a seu critério, mediante cessão de uso, mobiliário e equipamentos de informática;

g) sempre que possível e a seu critério, transporte e hospedagem para a capacitação e aprimoramento de servidores do CONVENIADO em evento(s) e reunião(ões) técnica(s) realizada(s) pelo PROCON;

II - quanto à cooperação técnica nas ações de educação para o consumo em matéria de proteção e

EXPEDIENTE



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

O Jornal Oficial de Socorro é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, criado pela Lei Municipal Nº 3095/2005 e alterado pela Lei Municipal Nº 3464/2011. Distribuição Gratuita no comércio local e repartições públicas.

Jornal Oficial de Socorro é uma marca registrada, todos direitos reservados.
Processo nº 828371458 - INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Rafael Pompeu
Assessor de Comunicação e Tecnologia
MTb 59.923/SP

Otávio de Assis
Chefe do Serviço de Imprensa
MTb 44.024/SP

Fotos: Assessoria de Comunicação e Tec. e Serviço de Imprensa
Impressão: Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda. - EIRELI
Tiragem: 2.000 exemplares

E-mail: imprensa@socorro.sp.gov.br
Tel: (19) 3855-9614 / 3855-9671
Site: www.socorro.sp.gov.br

defesa do consumidor:

- a) fornecer material educativo, sempre que possível, para que o CONVENIADO possa realizar ações de educação para o consumo;
- b) capacitar servidores indicados pelo CONVENIADO como multiplicadores de ações de educação para o consumo e elaboração de pesquisas de consumo;
- III - quanto à cooperação técnica no exercício das atribuições de poder de polícia em matéria de proteção e defesa do consumidor:
- a) fornecer material necessário ao exercício da fiscalização;
- b) treinar e orientar os servidores indicados pelo CONVENIADO para a execução do trabalho de fiscalização;
- c) fornecer credenciais de Agentes de Fiscalização aos servidores considerados aptos, pelo PROCON, após o treinamento e avaliação obrigatórios de que trata a alínea anterior;
- d) informar sobre a legislação pertinente em vigor;
- e) dar o devido andamento aos processos gerados pelos autos de infração, até a emissão da notificação de recolhimento da multa.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações do CONVENIADO

O CONVENIADO se compromete a:

- I - quanto à prestação de serviços de proteção e defesa do consumidor:
- a) criar e manter órgão local de proteção e defesa do consumidor, com corpo técnico suficiente, computadores conectados à internet (banda larga) e demais meios necessários a seu bom funcionamento;
- b) selecionar os servidores destinados a treinamento pelo PROCON;
- c) encaminhar ao PROCON, obrigatoriamente no prazo, forma e conteúdo estabelecidos por este, relatório mensal de suas atividades, sem prejuízo de outras solicitações;
- d) propiciar as condições necessárias para que os servidores participem dos cursos de capacitação, eventos técnicos, reuniões e demais atividades promovidas pelo PROCON para habilitação e atualização técnica;
- e) orientar e incentivar os servidores a acompanhar freqüentemente as orientações disponibilizadas nos canais de comunicação;
- f) comunicar eventuais alterações em seu endereço ou no quadro de pessoal;
- g) adotar os procedimentos e orientações técnicas emitidas pelo PROCON;
- h) responsabilizar-se pelas informações constantes do banco de dados do programa informatizado de atendimento;
- i) iniciar as atividades descritas no presente instrumento no prazo máximo de 3 (três) meses contados da publicação de extrato do convênio no Diário Oficial do Estado;
- II - quanto à cooperação técnica nas ações de educação para o consumo em matéria de proteção e defesa do consumidor:
- a) colaborar em estudos e pesquisas.
- b) cooperar na promoção, organização e divulgação de atividades de educação para o consumo.

CLÁUSULA QUARTA

Do Exercício de Poder de Polícia

- O CONVENIADO, no exercício das atribuições fiscalizatórias em cooperação técnica com o PROCON, em matéria de proteção e defesa do consumidor, compromete-se a:
- I - manter estrutura adequada, que permita seu bom funcionamento;
- II - remeter ao PROCON, de imediato, as vias dos autos de infração, bem como dos demais instrumentos fiscalizatórios lavrados, com a respectiva documentação de instrução, para fins de processamento;
- III - selecionar servidores destinados à capacitação no PROCON;
- IV - enviar, nos prazos estabelecidos, documentos, relatórios, resposta de questionários formulados pelo PROCON e outras informações, detalhando incidentes nos atos fiscalizatórios;
- V - participar, quando convocado, das operações de fiscalização designadas pela Diretoria Adjunta de Fiscalização do PROCON, encaminhando relatório no prazo estabelecido;
- VI - adotar os procedimentos e orientações técnicos emitidos pelo PROCON;
- VII - zelar pela guarda dos documentos de fiscalização, restituindo-os ao PROCON sempre que encerrado o credenciamento de fiscais ou quando por este solicitado.

CLÁUSULA QUINTA

Dos Recursos Financeiros

- O PROCON repassará ao CONVENIADO ou, havendo previsão legal, a fundo municipal de defesa do consumidor, 50% (cinquenta por cento) do montante arrecadado com multas decorrentes de autos de infração lavrados pelo órgão do CONVENIADO com base no presente convênio.
- § 1º - Os recursos de que trata o "caput" desta cláusula deverão ser destinados integralmente à manutenção dos serviços de proteção e defesa do consumidor realizado pelo CONVENIADO.
- § 2º - O CONVENIADO deverá encaminhar relatório anual contendo a destinação dos recursos financeiros de que trata esta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA

Da Vigência

O presente convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Denúncia e Rescisão

O presente convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido no caso de infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA

Do Foro

Fica eleito o Foro da comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões, originárias deste convênio, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre os partícipes.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente termo em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

São Paulo, de _____ de 2014

André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal

Alexandre Modonezi de Andrade
Diretor Executivo
FUNDAÇÃO PROCON/SP

TESTEMUNHAS

1ª _____

2ª _____

LEI Nº 3887/2015

“Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 3242/2008 de 13 de maio de 2008 e dá outras providências”.

Autógrafo nº 05.15
(Projeto de Lei nº 104/2014)

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 3242 de 13 de maio de 2008: “**Art. 1º** - Fica instituído o Programa “Parceria para revitalização e recuperação de Praças, Canteiros Centrais e Logradouros Públicos no Município de Socorro, com o objetivo de promover a participação de pessoas físicas e jurídicas em ações que visem a revitalização e a recuperação de Praças, Canteiros Centrais e Logradouros Públicos pertencentes à municipalidade.”

Parágrafo único - (...)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 10 de Março de 2015.

Publique-se.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

LEI Nº 3888/2015

Autoriza o Poder Executivo a instituir o programa “Médico na Creche”

“De autoria do Vereador Pedro Sabio Nunes – SOLIDARIEDADE”

Autógrafo nº 28/14
(Projeto de Lei nº 29/2014)

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir no município de Socorro/SP o programa “Médico na Creche” com a finalidade de:

- I. universalizar o acompanhamento médico infantil;
 - II. prevenir doenças infantis;
 - III. acompanhar o calendário de vacinação;
 - IV. oferecer suporte e orientação em medicina infantil na creche;
- Art. 2.º** Para execução do programa “Médico na Creche” o Poder Executivo disponibilizará uma equipe multidisciplinar composta essencialmente de um médico pediatra, um enfermeiro e um técnico em enfermagem;
- Parágrafo único.** Na impossibilidade de serem disponibilizados médicos pediatras para a composição da equipe multidisciplinar, fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar, em substituição, médicos clínico-gerais;
- Art. 3.º** O programa “Médico na Creche” desenvolverá as seguintes atividades, dentre outras que se mostrarem pertinentes:
- I. observação do espaço físico, focando na orientação do que é adequado a cada faixa etária;
 - II. análise das turmas para verificação das ocorrências médicas, dos medicamentos em uso e das ausências por motivos médicos;
 - III. avaliação da criança com intercorrência médica, possibilitando o rápido e eficiente encaminhamento para o IV. pediatra assistente da família;
 - V. avaliação ponderal de peso e altura;
 - VI. avaliação nutricional;
 - VII. elaboração de circulares específicas, na vigência de doenças infectocontagiosas, informando sobre medidas de controle e a necessidade de afastamento temporário, ou não, das crianças em questão;
 - VIII. realização de palestras tanto para a equipe de educadores e outros profissionais da creche quanto para pais e outros responsáveis;
 - IX. implantação de medidas preventivas que minimizem o número dos casos com chance de contágio; controle interno de documentação médica (cadernetas de vacinação, exames de fezes e atestados médicos, por exemplo);
 - X. treinamento e reciclagem da equipe, no que diz respeito ao atendimento à criança, aos primeiros-socorros e às medidas preventivas de doenças e acidentes;
 - XI. realização de reuniões individuais ou em grupo, com pais e outros responsáveis, de acordo com a necessidade de cada momento.
- Art. 4.º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei em 180 (cento e oitenta) dias;
- Art. 5.º** As despesas acarretadas por esta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias a serem suplementadas, se necessário, pelo Poder Executivo Municipal;
- Art. 6.º** Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de Março de 2015.

Publique-se.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

LEI Nº 3839/2015

Denomina Hangar Municipal

“De autoria do Vereador Thiago Bittencourt Balderi – PSDB”

Autógrafo nº 03.15
(Projeto de Lei nº 91/2014)

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica denominada “Hangar Municipal Luiz Sérgio Fernandes Franco” o Hangar localizado no Aeródromo Municipal, situado na Rodovia Dr. Otávio Oliveira Santos-SP 147, km 3,5.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de Março de 2015.

Publique-se.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

LEI Nº 3890/2015

“Institui o Programa Educação Financeira nas Escolas”

“De autoria da Vereadora Maria Bernadete Moraes Rodrigues de Paula – PV”

Autógrafo nº 04.15
(Projeto de Lei nº 88/2014)

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica instituído no município de Socorro o “Programa Educação Financeira nas Escolas”, visando o desenvolvimento da cultura de planejamento, poupança, investimento e consumo consciente.

Art. 2.º O Programa Educação Financeira nas Escolas será disciplinado pelo Executivo Municipal que elaborará documento norteador para as instituições escolares em conjunto com representantes dos setores educacional e financeiro e de instituições da sociedade civil.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de Março de 2015.

Publique-se.

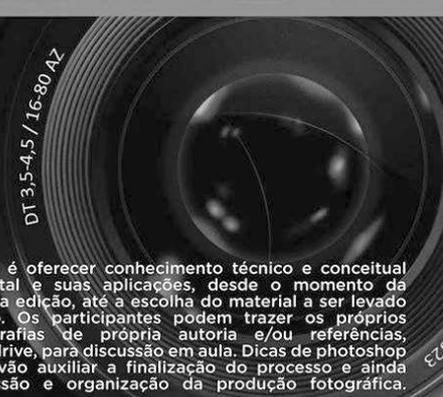
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica



PONTOS MIS
27. MARÇO
SEXTA 18H30

FOTOGRAFIA DIGITAL

captura digital, edição e pós-produção
COM MARCELO ANDRADE



Material desenvolvido pela Assessoria de Comunicação e Imagem

O objetivo da oficina é oferecer conhecimento técnico e conceitual sobre fotografia digital e suas aplicações, desde o momento da captura, passando pela edição, até a escolha do material a ser levado para a pós-produção. Os participantes podem trazer os próprios equipamentos, fotografias de própria autoria e/ou referências, impressas ou em pen drive, para discussão em aula. Dicas de photoshop e tratamento digital vão auxiliar a finalização do processo e ainda sugestões de impressão e organização da produção fotográfica.

Marcelo Andrade é publicitário especializado em fotografia. Já fotografou para diversas editoras, agências de publicidade, e fotografa em seu estúdio atores, modelos, famílias, crianças, personalidades e assim por diante. Ensina a todos que gostam de fotografia e querem fotografar cada vez melhor. Atua como professor no MIS, no SENAC, na Escola de Fotografia Riguardare e em cursos oferecidos no Estúdio H20, no qual é o fotógrafo chefe e proprietário.

20 VAGAS | 12+ ANOS | GRATUITO

TEATRO DO CENTRO CULTURAL E TURÍSTICO DE SOCORRO-SP
RUA XV DE NOVEMBRO, 210 . TEL: 19 3895-4829



Secretaria Municipal de Cultura



MIS



GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO

LEI Nº 3892/2015*“Autoriza o Poder Executivo a criar no município a Patrulha Mecanizada Agrícola”***Autógrafo nº 12.15**
(Projeto de Lei nº 08/2015)**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:****Art. 1º** Fica criada no Município a Patrulha Mecanizada Agrícola, subordinada ao Departamento de Desenvolvimento Rural que elaborará plano de trabalho anual em conjunto com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Socorro COMDER, a Casa da Agricultura e as Associações de Produtores Rurais de forma a beneficiar cada tipo de cultura ou conservação de solo e ao mesmo tempo, otimizar o trânsito agrícola.**Art. 2º** A Patrulha Mecanizada Agrícola, tem a finalidade de atender os produtores rurais do Município, credenciados junto às Associações de Produtores Rurais.**Art. 3º** Para utilização dos serviços da patrulha mecanizada agrícola, os produtores deverão estar cadastrados junto ao Departamento Desenvolvimento Rural de Socorro.

Parágrafo único. No ato da solicitação dos serviços da Patrulha Mecanizada Agrícola, o interessado firmará termo de responsabilidade e conduta, de acordo com a minuta elaborada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Socorro.

Art. 4º O uso da Patrulha Agrícola na propriedade obedecerá a Lei Estadual nº 6.171 de 04.07.88, com alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 8.421 de 23.11.93 e o Decreto Estadual nº 41.719 de 19.04.97, que dispõem sobre o uso, conservação e preservação do solo agrícola.**Art. 5º** Os serviços da Patrulha Mecanizada Agrícola serão prestados prioritariamente aos produtores rurais, obedecendo, as seguintes condições:

I – Proprietário de terras, que possuem até 04 módulos fiscais a qualquer título. Na disponibilidade de tempo, poderá ser atendido a médios e grandes proprietários de terra.

II - produtor que prioritariamente trabalhe com a mão de obra familiar;

III - produtor que não possua mecanização agrícola própria, ou que ela não suporte operar os implementos.

Parágrafo único. Cada produtor terá direito, no máximo de cem horas do uso da Patrulha Mecanizada Agrícola por ano, sendo que só serão executados serviços que tenham duração de no mínimo, igual ou superior ao tempo de deslocamento da Patrulha do Departamento de Desenvolvimento Rural, à propriedade solicitante, exceto quando a Patrulha já esteja realizando serviços próximos da localidade.

Art. 6º Para utilização dos serviços da Patrulha Mecanizada Agrícola, os produtores deverão estar cadastrados no DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE SOCORRO, onde firmarão um contrato de prestação de serviços e empréstimo e deverão atender todos os dispositivos desta Lei.

Parágrafo Único: No ato da solicitação dos serviços da Patrulha Agrícola, o produtor assinará também, um termo de responsabilidade pelos equipamentos a serem utilizados em sua propriedade e pelo seu correto uso.

Art. 7º Pela utilização da Patrulha Agrícola o interessado pagará 2,9 (dois ponto nove) UFMES por hora máquina trabalhada.

Parágrafo Único: No caso de utilização de apenas dos implementos, será cobrado o valor de uma UFM por hora máquina trabalhada, sendo que o implemento agrícola será retirado e devolvido pelo solicitante, responsabilizando-se pelo seu transporte.

Art. 8º As áreas a serem beneficiadas pela patrulha mecanizada agrícola, deverão estar totalmente livres de tocos, pedras ou afloramento de rocha, cupins e abelhas e, as valetas e barrancos existentes deverão estar previamente identificados.**Art. 9º** O pagamento previsto no artigo 7º e Parágrafo Único deverá ser feito antecipadamente à execução dos serviços, valor esse calculado por arbitramento, e será efetuado junto a Tesouraria Municipal, através de guia de recolhimento específica.

Parágrafo Único: Ao término dos serviços, apurado o valor real, este será confrontado com o valor recebido antecipadamente e a diferença, será recolhida ou devolvida, no prazo máximo de 30 dias.

Art. 10 Os recursos arrecadados, conforme Art.7º e seu parágrafo, serão contabilizados integralmente na conta do Fundo do Conselho Desenvolvimento Rural Sustentável.**Art. 11** Fica proibida a cessão das máquinas e implementos ao produtor associado, que se encontre em débito nos serviços prestados pela patrulha rural agrícola.**Art. 12** As máquinas e seus implementos serão utilizados única e exclusivamente dentro do município de Socorro, para fins agrícolas e de interesse social, vedada sua utilização para qualquer outra finalidade não especificada nesta Lei.**Art. 13** Os casos não previstos por esta Lei, serão resolvidos pelo Departamento Desenvolvimento Rural de Socorro juntamente Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Socorro – COMDER, ouvido o Prefeito no que couber.**Art. 14** As máquinas da Patrulha Agrícola, serão operadas exclusivamente por funcionários da Prefeitura, capacitados e treinados, devidamente cadastrados no Departamento de Desenvolvimento Rural.

Parágrafo Único: Os implementos agrícolas poderão ser solicitados independentemente das máquinas, conforme a disponibilidade, podendo ser utilizados pelo produtor em seu trator particular.

Art. 15 Ao término das tarefas previamente pactuadas, a máquina (trator) e seus implementos deverão ser imediatamente devolvidos, para que sejam designados para atender outro associado.

Parágrafo Único: A retenção da máquina e seus implementos após o término das tarefas sujeitará o infrator a multa de um salário mínimo vigente no país.

Art. 16 O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Socorro – COMDER terá 60 (Sessenta) dias após a publicação dessa Lei, para elaboração do Regimento Interno da Patrulha Agrícola.**Art. 17** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 19 de Março de 2015.

Publique-se.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto

Prefeito Municipal

Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.

Darleni Domingues Gigli

Procuradora Jurídica

LEI Nº 3893/2015*“Denomina via pública de Av. Reggio Emilia, conforme específica”.***Autógrafo nº 14.15**
(Projeto de Lei nº 10/2015)**“De autoria do Vereador Luís Benedito Alves de Oliveira – PROS”****ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:****Art. 1º.** Fica denominada “Av. Reggio Emilia” a via localizada no “Residencial Greenville”, com extensão de 500m que se inicia a 750m da Estrada Municipal que dá acesso ao bairro das Lavras de Baixo, a qual tem início a 1,2km da Rua Justino Tavares de Toledo, no bairro do Saltinho, conforme anexo I.**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 19 de Março de 2015.

Publique-se.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto

Prefeito Municipal

Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.

Darleni Domingues Gigli

Procuradora Jurídica

LEI Nº 3894/2015*“Altera os artigos 74 e 79 da Lei Municipal nº 2981/2002 que dispõe sobre a organização dos serviços de Transporte Público Municipal Coletivo, Escolar, Táxis e Fretamento do Município de Socorro.”***Autógrafo nº 08.15**
(Projeto de Lei nº 82/2014)**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:****Art. 1º** - Altera o Artigo 74 da Lei Municipal nº 2981 de 30 de dezembro de 2002, passando a ter a redação abaixo descrita sendo acrescidos os parágrafos 1º, 2º e 3º:*“Art. 74 - Não serão admitidos ao serviço de táxi, veículos que não se encontrem em perfeitas condições de conservação e segurança ou cujo ano de fabricação seja anterior a 05 (cinco) anos do pedido de renovação anual”.**§ 1º - Os veículos que já operam no serviço de táxi, terão o prazo de 03 (três) anos para se adequarem as disposições do Artigo 74, quanto ao ano de fabricação de seu veículo.**§ 2º - No prazo estabelecido no parágrafo anterior, os veículos deverão ser trocados pela cor prata.**§ 3º - “Os táxis deverão ser identificados a partir da publicação desta Lei, com adesivo nos moldes do anexo I da Lei”.***Art. 2º** - Acresce ao artigo 79 da Lei Municipal nº 2981 de 30 de dezembro de 2002 o parágrafo único: *“Parágrafo Único – Será indicado um taxista por ponto para coordenação a fim de tratar de assuntos relativos ao ponto de seu atendimento.”***Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 19 de Março de 2015.

Publique-se.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto

Prefeito Municipal

Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.

Darleni Domingues Gigli

Procuradora Jurídica

ANEXO I – MODELO DE PADRÃO VISUAL**VIDRO TRASEIRO****LEI Nº 3895/2015***“Altera a Lei Municipal nº 2741/1996, que constituiu o Conselho Municipal de Turismo da Estância de Socorro – COMTUR, alterada pela Lei Municipal 3391/2010”.***Autógrafo nº 09.15**
(Projeto de Lei nº 99/2014)**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:****Art. 1º** - Os parágrafos 1º e 2º do artigo 1º da Lei Municipal 3391/2010 passam a ter a seguinte redação: **“§ 1º** - O Presidente e Vice- Presidente do Conselho, serão eleitos na última reunião dos anos ímpares; **§ 2º** - Os demais membros da Diretoria do Conselho serão indicados pelo Presidente eleito os quais terão mandato de dois em dois anos, ou seja, no último dia dos anos ímpares, podendo ser reconduzido por mais uma gestão.**Art. 2º** - Acresce o parágrafo 5º ao artigo 1º da Lei Municipal 3391/2010 com a seguinte redação: **“§ 5º** - Para ser representante de segmentos do Conselho, os candidatas deverão participar de seus grupos e serem indicados por seus pares no penúltimo mês dos anos ímpares.”**Art. 3º** - O artigo 2º da Lei Municipal 3391/2010 passa a ter a seguinte redação:**“Art. 2º** - O COMTUR será assim constituído:**§ 1º** - Representantes do Poder Público:**I - Da Prefeitura Municipal, designados pelo Prefeito Municipal:**

- Representante Prefeito Municipal;
- Representante Municipal do Turismo
- Representante Municipal da Cultura;
- Representante da Municipal de Segurança

II - Representantes da Sociedade Civil designados pelos seus pares:

- Representante das Agências de Viagens;
- Representante da Hospedagem;
- Representante da Imprensa falada;
- Representante da Imprensa escrita;
- Representante da Associação Comercial e Empresarial;
- Representante do Setor de Transporte de Turistas;
- Representante dos Restaurantes e similares;
- Representante dos Lojistas;
- Representante dos Clubes Recreativos e Serviços;;
- Representante do Turismo de Aventura
- Representante do turismo Rural;
- Representante do CONDEMA;
- Representante do Conselho Municipal de Educação.
- Representante do COMDEF;
- Representante do COMUC;
- Representante do CONSEG;
- Representante do COMDER
- Representante do LIONS
- Representante do ROTARY

Parágrafo Único – Os membros representantes dos segmentos acima descritos serão indicados por seus pares até o mês de novembro dos anos ímpares através de ofício, formalizando a indicação.”**Art. 3º** - O artigo 13 da Lei Municipal 3391/2010 passa a ter seguinte redação:**“Art. 13** - O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária uma vez ao mês, perante a maioria dos membros presentes na primeira chamada ou com qualquer quórum, quinze minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data.**Parágrafo Único** - As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de voto dos membros presentes, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários o voto da maioria simples de seus membros”.**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 19 de Março de 2015.

Publique-se.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto

Prefeito Municipal

Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.

Darleni Domingues Gigli

Procuradora Jurídica

LEI Nº 3896/2015*“Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social BNDES, através da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na qualidade de Agente Financeiro e dá outras providências”.***Autógrafo nº 13.15**
(Projeto de Lei nº 09/2015)**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:****Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social BNDES, através da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na qualidade de Agente Financeiro, até o valor R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operação de crédito, as normas do BNDS e as condições específicas aprovadas pelo BNDS para a operação.

Parágrafo Único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projetos integrante do Programa CAMINHO DA ESCOLA, do MEC/FNDE e BNDES.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.**§ 1º** Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem da CAIXA, e esta à conta do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.**§ 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.**Art. 3º** Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.**Art. 4º** O orçamento do município consignará anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal 3854/2014.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 19 de Março de 2015.

Publique-se.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto

Prefeito Municipal

Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.

Darleni Domingues Gigli

Procuradora Jurídica

LEI COMPLEMENTAR Nº 225/2015

“Cria vagas dos empregos de Assistente Social, Enfermeira de Saúde da Família, Nutricionista, Psicóloga, Técnico de Enfermagem de Saúde da Família e Cuidador de Idosos.”

Autógrafo nº 15.15
(Projeto de Lei Complementar nº 02/2015)

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O anexo III da Lei Complementar nº. 197, de 27 de novembro de 2012, que trata do quadro dos empregos permanentes, passa a vigorar com as alterações constantes do anexo I desta Lei Complementar.
Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estância de Socorro, 19 de Março de 2015.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gli
Procuradora Jurídica

ANEXO I

A que se refere o artigo 81 da Lei Complementar nº 197/2012

EMPREGOS PERMANENTES

Quant.	Denominação Situação Atual	Ref.	Quant.	Denominação Situação Nova	Ref.
07	Assistente Social	30-47	10	Assistente Social	30-47
08	Enfermeiro de Saúde da Família	47-56	11	Enfermeiro de Saúde da Família	47-56
08	Psicóloga	30-47	11	Psicóloga	30-47
12	Técnico de Enfermagem de Saúde da Família	28-45	17	Técnico de Enfermagem de Saúde da Família	28-45
01	Cuidador de idosos	19-36	02	Cuidador de idosos	19-36
03	Nutricionista	30-47	05	Nutricionista	30-47

LEI COMPLEMENTAR Nº 226/2015

“Institui a Política Municipal de Mobilidade Urbana através do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, estabelece normas e diretrizes e da outras providências”.

Autógrafo nº 07.15
(Projeto de Lei Complementar nº 16/2014)

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A Política Municipal de Mobilidade Urbana é instrumento da política de desenvolvimento urbano que objetiva a integração entre os diferentes modos de transporte e a melhoria da acessibilidade e mobilidade das pessoas e cargas no município de Socorro.

Art. 2º - A Política Municipal de Mobilidade Urbana tem por objetivo contribuir para o acesso universal à cidade, a concretização das condições que contribuam para a efetivação dos princípios, objetivos e diretrizes da política de desenvolvimento sustentável, por meio do planejamento e da gestão democrática do espaço público urbano e em consonância com a Política Nacional de Mobilidade Urbana.

Art. 3º - São infraestruturas da Mobilidade Urbana da Estância de Socorro:

I - ruas, avenidas, rodovias, estradas e demais logradouros públicos, incluindo os passeios e calçadas;

II - Transposições sobre os rios e o sistema de ciclovias, ciclofaixas e vias cicláveis;

III - estacionamentos, públicos e privados;

IV - terminais, estações e demais conexões;

V - pontos para embarque e desembarque de passageiros e cargas;

VI - sinalização viária e de trânsito;

VII - equipamentos e instalações para controle, fiscalização, arrecadação de taxas e tarifas e difusão de informações.

SEÇÃO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º - Para os fins desta Lei, considera-se:

I - **ACESSIBILIDADE**: condição de acesso das pessoas às áreas e atividades urbanas e aos serviços de transporte, considerando-se os aspectos físicos e/ou econômicos;

II - **ACESSIBILIDADE UNIVERSAL**: disponibilização de meios físicos e tecnológicos para todas as pessoas tenham autonomia nos deslocamentos desejados, independente das limitações e restrições físicas;

III - **BICICLETÁRIO**: local destinado ao estacionamento de bicicletas, com características de longa duração, grande número de vagas e controle de acesso, podendo ser público ou privado;

IV - **CICLOFAIXA**: espaço destinado à circulação de bicicletas, contíguo à pista de rolamento de veículos, sendo dela separado por pintura e/ou dispositivos delimitadores;

V - **CICLORROTAS OU VIA CICLÁVEL**: caminhos ou rotas identificados como agradáveis, recomendados para uso de bicicletas que complementam a rede de ciclovias e ciclofaixas, minimamente preparados para garantir a segurança de ciclistas, sem tratamento físico, podendo receber sinalização específica; I6

VI - **CICLOVIA**: espaço destinado à circulação exclusiva de bicicletas, segregada da via pública de tráfego motorizado e da área destinada a pedestres;

VII - **DIVISÃO MODAL**: participação de cada modo de transporte no total de viagens realizadas para os diversos fins;

VIII - **FAIXA COMPARTILHADA**: faixa de circulação aberta à utilização pública, caracterizada pelo compartilhamento entre modos diferentes de transporte, tais como veículos motorizados, bicicletas e pedestres, sendo preferencial ao pedestre, quando demarcada na calçada, e à bicicleta, quando demarcada na pista de rolamento;

IX - **FAIXA EXCLUSIVA PARA ÔNIBUS**: faixa da via pública destinada, exclusivamente, à circulação dos veículos de transporte coletivo, separada do tráfego por meio de sinalização e/ou segregação física;

X - **FAIXA PREFERENCIAL PARA ÔNIBUS OU PARA ALGUM TIPO DE SERVIÇO**: faixa da via pública destinada à circulação preferencial do transporte coletivo ou para determinados veículos, identificados por sinalização na via, indicando a preferência de circulação;

XI - **GESTÃO DA DEMANDA OU GERENCIAMENTO DA DEMANDA**: medidas para direcionamento da demanda de cada modo de transporte, com vistas a uma distribuição modal mais equilibrada;

XII - **LOGÍSTICA URBANA**: estratégia de distribuição de cargas urbanas, sua regulamentação, mediante otimização do uso da infraestrutura existente, e adoção de tecnologia para operação e controle;

XIII - **MOBILIDADE URBANA**: conjunto de deslocamentos com qualidade de pessoas e bens, com base nos desejos e nas necessidades de acesso ao espaço urbano, mediante a utilização dos diversos meios de transporte;

XIV - **MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL**: realização dos deslocamentos sem comprometimento do meio ambiente, das áreas e atividades urbanas e do próprio transporte;

XV - **MODOS DE TRANSPORTE MOTORIZADOS**: modalidades que se utilizam de veículos automotores;

XVI - **MODOS DE TRANSPORTE NÃO MOTORIZADOS**: modalidades que se utilizam do esforço humano ou tração animal;

XVII - **OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA**: conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Executivo, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e valorização ambiental, podendo ocorrer em qualquer área do Município;

XVIII - **PARACICLO**: local destinado ao estacionamento de bicicletas, de curta ou média duração, de pequeno porte, como número reduzido de vagas, sem controle de acesso, equipado com dispositivos capazes de manter os veículos de forma ordenada, com possibilidade de amarração para garantir mínima segurança contra furto;

XIX - **PISTA EXCLUSIVA**: pista com faixa(s) exclusiva(s) destinada(s) à circulação dos veículos de transporte coletivo de forma segregada, dispoendo de delimitação física (barreiras, canteiros, etc.) que as separa do tráfego geral, com sinalização de regulamentação específica;

XX - **POLÍTICA DE PREÇO**: política pública que envolve critérios de definição de preços dos serviços públicos, a precificação dos serviços de transporte coletivo, individual e não motorizado, assim como da infraestrutura de apoio, especialmente estacionamentos;

XXI - **REDE ESTRUTURANTE DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO**: compreende os sistemas estruturadores do transporte, operados por diferentes tecnologias;

XXII - **SISTEMA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**: conjunto organizado e coordenado dos modos de transporte, dos serviços e da infraestrutura que garanta os deslocamentos de pessoas e de cargas no território do Município;

XXIII - **TRANSPORTE PRIVADO COLETIVO**: serviço de transporte de passageiros não aberto ao público para a realização de viagens com características operacionais específicas;

XXIV - **TRANSPORTE PRIVADO INDIVIDUAL**: meio motorizado de transporte de passageiros utilizado para a realização de viagens individualizadas por intermédio de veículos particulares;

XXV - **TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO**: serviço público de transporte de passageiros acessível a toda a população mediante pagamento individualizado, com itinerários e preços fixados pelo Poder Público;

XXVI - **TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO INTERMUNICIPAL**: serviço de transporte público coletivo entre Municípios que tenham contiguidade nos seus perímetros urbanos ou que integrem a mesma região metropolitana;

XXVII - **TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL**: serviço remunerado de transporte de passageiros aberto ao público, por intermédio de veículos de aluguel, exceto motos, para a realização de viagens individualizadas.

XXVIII - **TRANSPORTE URBANO DE CARGAS**: serviço de transporte de bens, animais ou mercadorias;

XXIX - **VIA**: superfície por onde transitam veículos e pessoas, compreendendo a pista, a calçada, ilha e canteiro central;

XXX - **VIA EXCLUSIVA DE PEDESTRE**: via destinada à circulação exclusiva de pedestres, com tratamento específico, podendo permitir acesso a veículos de serviço ou acesso aos imóveis lindeiros.

SEÇÃO II
DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Art. 5º - A Política Municipal de Mobilidade Urbana está fundamentada nos seguintes princípios:

I - acessibilidade universal;

II - desenvolvimento sustentável de Socorro, nas dimensões socioeconômicas e ambientais;

III - equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo;

IV - eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano;

V - gestão democrática e controle social do planejamento e avaliação da Política Municipal de Mobilidade Urbana;

VI - segurança nos deslocamentos das pessoas;

VII - justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos e serviços;

VIII - equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros; e

IX - eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana.

Art. 6º - A Política Municipal de Mobilidade Urbana é orientada pelas seguintes diretrizes:

I - integração com a política de desenvolvimento urbano e respectivas políticas setoriais de habitação, saneamento básico, planejamento e gestão do uso do solo no âmbito dos entes federativos;

II - prioridade dos modos de transportes não motorizados sobre os motorizados e dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado;

III - integração entre os modos e serviços de transporte urbano;

IV - mitigação dos custos ambientais, sociais e econômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas na cidade;

V - incentivo ao desenvolvimento científico-tecnológico e ao uso de energias renováveis e menos poluentes;

VI - priorização de projetos de transporte público coletivo estruturadores do território e indutores do desenvolvimento urbano integrado; e

VII - integração entre as cidades dos municípios adjacentes.

Art. 7º - A Política Municipal de Mobilidade Urbana possui os seguintes objetivos:

I - reduzir as desigualdades e promover a inclusão social;

II - promover o acesso aos serviços básicos e equipamentos sociais;

III - proporcionar melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade e à mobilidade;

IV - promover o desenvolvimento sustentável com a mitigação dos custos ambientais e socioeconômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas nas cidades; e

V - consolidar a gestão democrática como instrumento e garantia da construção contínua do aprimoramento da mobilidade urbana.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º - São atribuições do Poder Público Municipal:

I - planejar; executar e avaliar a política de mobilidade urbana, bem como promover a regulamentação dos serviços de transporte urbano;

II - prestar, direta, indiretamente ou por gestão associada, os serviços de transporte público coletivo urbano, que têm caráter essencial;

III - capacitar pessoas e desenvolver as instituições vinculadas à política de mobilidade urbana do Município, em especial a aplicação da Educação como instrumento de promoção da Urbanidade visando à Mobilidade Segura.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO

Art. 9º - O serviço de transporte público coletivo orienta-se pelas seguintes diretrizes:

I - promoção da equidade no acesso aos serviços;

II - promoção da melhoria da eficiência e eficácia na prestação dos serviços;

III - ser um instrumento da política de ocupação equilibrada da cidade de acordo com o Plano Diretor;

IV - contribuição dos beneficiários diretos e indiretos para custeio da operação dos serviços;

V - ser um instrumento para a transparência da estrutura tarifária objetivando equilíbrio entre oferta e demanda;

VI - modicidade da tarifa para o usuário;

VII - promoção da integração física, tarifária e operacional das diferentes linhas de transporte público e da integração com o sistema cicloviário;

VIII - articulação interinstitucional dos órgãos gestores dos entes federativos por meio de projetos e consórcios públicos;

IX - estabelecimento e publicidade de parâmetros de qualidade e quantidade na prestação dos serviços de transporte público coletivo; e

X - divulgação dos impactos dos benefícios tarifários concedidos no valor das tarifas dos serviços de transporte público coletivo.

Art. 10 - A contratação dos serviços de transporte público coletivo será precedida de licitação e deverá observar as seguintes diretrizes:

I - fixação de metas de qualidade e desempenho a serem atingidas e seus instrumentos de controle e avaliação;

II - definição dos incentivos e das penalidades aplicáveis vinculadas à consecução ou não das metas;

III - alocação dos riscos econômicos e financeiros entre os contratados e o poder concedente;

IV - estabelecimento das condições e meios para a prestação de informações operacionais, contábeis e financeiras ao poder concedente; e

V - identificação de eventuais fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, bem como da parcela destinada à modicidade tarifária.

VI - Qualquer subsídio tarifário ao custeio da operação do transporte público coletivo deverá ser definido em contrato, com base em critérios transparentes e objetivos de produtividade e eficiência, especificando, minimamente, o objetivo, a fonte, a periodicidade e o beneficiário, conforme :

§ 1º Os reajustes das tarifas de remuneração da prestação do serviço incluirão a transferência de parcela dos ganhos de eficiência e produtividade das empresas aos usuários.

§ 2º As revisões ordinárias das tarifas de remuneração deverão:

I - incorporar parcela das receitas alternativas em favor da modicidade da tarifa ao usuário;

II - aferir o equilíbrio econômico e financeiro da concessão e o da permissão, conforme parâmetro ou indicador definido em contrato.

Art. 11 - Os serviços de transporte privado coletivo, prestados entre pessoas físicas ou jurídicas, estão baseados nos requisitos mínimos de segurança, de conforto, de higiene, de qualidade dos serviços e de fixação prévia dos valores máximos das tarifas a serem cobradas.

Parágrafo Único: Na prestação de serviços de transporte público coletivo, a municipalidade deverá realizar atividades de fiscalização e controle dos serviços delegados, de maneira exclusiva, e/ou em parceria com os demais entes federativos com pertinência ao tema.

Art. 12 - O serviço de transporte público através de taxi orienta-se pelas seguintes diretrizes:

I - o direito à exploração de serviços de táxi poderá ser outorgado a qualquer interessado que satisfaça os requisitos exigidos.

II - identificação visual, por meio de símbolos, faixas e outros destaques, por pintura ou adesivo, que promova a uniformização, padronização deste serviço privado de caráter público.

III - é permitida a transferência da outorga a terceiros que atendam aos requisitos exigidos em legislação municipal específica.

IV - o direito à exploração do serviço será transferido a seus sucessores legítimos, em caso de falecimento, nos termos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Parágrafo Único. Poderá a outorga ser efetuada através de processo licitatório na modalidade concorrência.

Art. 13 - São direitos dos usuários do Sistema Municipal de Mobilidade Urbana:

I - receber o serviço de qualidade e adequado;

II - participar do planejamento, da fiscalização e da avaliação da política local de mobilidade urbana;

III - ser informado nos pontos de embarque e desembarque de passageiros, de forma gratuita e acessível, sobre itinerários, horários, tarifas dos serviços e modos de interação com outros modos.

Art. 14 - A participação da sociedade civil no planejamento, fiscalização e avaliação da Política Municipal de Mobilidade Urbana deverá ser assegurada pelos seguintes instrumentos:

I - dos Conselhos com a participação de representantes do Poder Executivo, da sociedade civil e dos operadores dos serviços;

II - das ouvidorias públicas ou nos órgãos com atribuições análogas;

III - das Audiências e Consultas Públicas; e

IV - dos procedimentos sistemáticos de comunicação, de avaliação da satisfação dos cidadãos e dos usuários e de prestação de contas públicas.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA O PLANEJAMENTO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE MOBILIDADE URBANA

Art. 15 - O planejamento, a gestão e a avaliação dos sistemas de mobilidade deverão contemplar:

I - a identificação clara e transparente dos objetivos de curto, médio e longo prazo;

II - a identificação dos meios financeiros e institucionais que assegurem sua implantação e execução;

III - a formulação e implantação dos mecanismos de monitoramento e avaliação sistemáticos e permanentes dos objetivos estabelecidos; e

IV - a definição das metas de atendimento e universalização da oferta de transporte público coletivo, monitorados por indicadores preestabelecidos.

Art. 16 - Consideram-se atribuições mínimas dos órgãos gestores dos entes federativos incumbidos respectivamente do planejamento e gestão do sistema de mobilidade urbana:

I - planejar e coordenar os diferentes modos e serviços, observados os princípios e diretrizes desta Lei;

II - avaliar e fiscalizar os serviços e monitorar desempenhos, garantindo a consecução das metas de universalização e de qualidade;

III - implantar a política tarifária;

IV - dispor sobre itinerários, frequências e padrão de qualidade dos serviços;

V - estimular a eficácia e a eficiência dos serviços de transporte público coletivo;

VI - garantir os direitos e observar as responsabilidades dos usuários; e

VII - combater o transporte ilegal de passageiros.

Art. 17 - O Poder Público Municipal poderá utilizar, dentre outros instrumentos de gestão do sistema de transporte e da mobilidade urbana, os seguintes:

I - restrição e controle de acesso e circulação, permanente ou temporário, de veículos motorizados em locais e horários predeterminados;

II - estipulação de padrões de emissão de poluentes para locais e horários determinados, podendo condicionar o acesso e a circulação aos espaços urbanos sob controle;

III - aplicação de tributos sobre modos e serviços de transporte urbano pela utilização da infraestrutura

urbana, visando a desestimular o uso de determinados modos e serviços de mobilidade, vinculando-se a receita à aplicação exclusiva em infraestrutura urbana destinada ao transporte público coletivo e ao transporte não motorizado e no financiamento do subsídio público da tarifa de transporte público;

IV - dedicação de espaço exclusivo nas vias públicas para os serviços de transporte público coletivo e modos de transporte não motorizados;

V - estabelecimento da política de estacionamentos de uso público e privado, com e sem pagamento pela sua utilização, como parte integrante da Política Municipal de Mobilidade Urbana;

VI - controle do uso e operação da infraestrutura viária destinada à circulação e operação do transporte de carga, concedendo prioridades ou restrições;

VII- regular através de decretos a classificação viária, que poderá ser alterada quando dos estudos de tráfego e impacto de vizinhança devidamente acervado no CREA ou CAU e submetidos a Audiência Pública;

VIII - monitoramento e controle das emissões dos gases de efeito local e de efeito estufa dos modos de transporte motorizado, facultando a restrição de acesso a determinadas vias em razão da criticidade dos índices de emissões de poluição; e

IX - convênios para o combate ao transporte ilegal de passageiros.

Art. 18 - O Plano de Mobilidade Urbana é o instrumento de efetivação da Política Municipal de Mobilidade Urbana e deverá contemplar os princípios, os objetivos e as diretrizes desta Lei, bem como disciplinar:

I - os serviços de transporte público coletivo;

II - a circulação viária;

III - as infraestruturas do sistema de mobilidade urbana;

IV - a acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade;

V - a integração dos modos de transporte público e destes com os privados e os não motorizados;

VI - a operação e o disciplinamento do transporte de carga na infraestrutura viária;VII – a limitação do uso de cadeiras e mesas de bares nas calçadas, de maneira a assegurar o espaço mínimo de 2 m para circulação dos pedestres.

VIII - os polos geradores de viagens;

IX - as áreas de estacionamentos públicos e privados, gratuitos ou onerosos;

X - as áreas e horários de acesso e circulação restrita ou controlada;

XI - os mecanismos e instrumentos de financiamento do transporte público coletivo e da infraestrutura de mobilidade urbana; e

XII - a sistemática de avaliação, revisão e atualização periódica do Plano de Mobilidade Urbana em prazo não superior a 10 (dez) anos.

TÍTULO V – DAS INTERVENÇÕES NO SISTEMA VIÁRIO
SEÇÃO I – DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO

Art. 19 – Consideram-se Áreas de Intervenção (AI) no Sistema Viário as localidades que apresentam algum nível de criticidade nos âmbitos da Mobilidade, seja carência, degradação ou desorganização, em seu caráter infraestrutural ou urbanístico, selecionadas e priorizadas segundo critérios técnicos que justificam intervenções imediatas, neste Plano Diretor **definidas como METAS**, com prazos estabelecidos para sua execução, se estiverem sob competência municipal e definidas como **DIRETRIZES** se a sua efetivação, em termos de competência legal, requerer o concurso de outro ente governamental, para cuja viabilização o poder executivo municipal procederá a gestões específicas.

Parágrafo único - Como META, à intervenção serão correspondidos dois parâmetros:
a) de nível de prioridade, graduado de 1 a 3, sendo 1 de maior importância, 2 de importância média e 3 de importância menor;

b)prazo, que poderá ser curto (2 anos) ou médio(5 anos).

Art. 20- Estão definidas como ÁREAS DE INTERVENÇÃO AI:

I- rebaixamento de guias para acessibilidade ou a construção de lomboboixas, principalmente no núcleo do município e dos bairros adjacentes, destinada intervenção aos locais de grande movimentação de pessoas e para os acessos aos próprios municipais.

II- implantação de focos para pedestres nos semáforos.

SEÇÃO II – DOS PROJETOS VIÁRIOS

Art. 21 - Os Projetos Viários (PV) configuram-se como propostas que visam melhorar, aperfeiçoar, requalificar, revitalizar ou alterar o desempenho de uma determinada localidade ou de um equipamento urbano e seus dois objetivos centrais são a qualidade do espaço e o desenvolvimento local.

Parágrafo Único: Os projetos viários distinguem-se das áreas de intervenção, não se configurando apenas como procedimentos de recuperação, regeneração, remediação, intervenções em áreas degradadas, mas sim como aperfeiçoamento do espaço urbano e da via pública.

Art. 22 - Os projetos viários enquadram-se como **METAS**, com objeto, objetivos, prazo e nível de prioridade bem definidos, quando sua execução se situa no campo de competências e atribuições do município.

Parágrafo Único - Enquadram-se como **DIRETRIZES** com objeto, objetivos e nível de prioridade bem definidos, quando à competência legal de sua execução for indispensável o concurso de outro ente governamental.

Art. 23- Estão definidos como PROJETOS VIÁRIOS - PV:

I- O tratamento geral nas calçadas e passeios da cidade e em especial ao compartimento Central valerá para todos os locais de grande movimentação de pessoas e em particular nas proximidades e escolas, postos de saúde. Trata-se de META, cujo prazo é médio, mas que deve ser elaborado projeto viário específico identificando os pontos, extensão e tipo de passeio a serem adotados.

II- Implantação de Nova Ponte sobre o Rio do Peixe entre as Estradas para Munhoz e Ribeirão do Meio.

III- Duplicação de 800m Estrada para Lavras de Baixo entre a Nova Rodoviária eo Acesso ao Parque Antunes Barbosa e Construção de Rotatória de Acesso ao Parque Antunes Barbosa.

IV - Diretriz junto ao Estado para Duplicação da SP-08 com implantação de passarela entre a Nova Rodoviária e o Shopping.

V- Elaboração de um Estudo de Circulação Geral na Área Central, revisando implantações parciais e privilegiando às ruas que poderão constituir novos binários de circulação. Trata-se de META, cujo prazo é médio.

VI- Viabilização de um amplo estudo cicloviário denominado Plano Cicloviário de Socorro.

VII- Construção de Passarela sobre o Rio do Peixe entre o Shopping e Faculdade e reconstrução da Passarela no centro junto à Rua José M.A. Silva.

VIII- Pavimentação de 900 m de itinerário proposto no Jd. Santa Cruz.

SEÇÃO III – DOS PROJETOS ESTRATÉGICOS

Art. 24- Os Projetos Estratégicos (PE) configuram-se como propostas que visam aprimorar e aperfeiçoar, o desempenho do município ou de um equipamento urbano de grande relevância.

Parágrafo Único: Os projetos estratégicos distinguem-se dos projetos viários não se configurando apenas como procedimentos aperfeiçoamento do espaço urbano e da via pública, mas sim com o objetivo central no Desenvolvimento Sustentável baseado nos aspectos: Economicamente Incluyente, Socialmente Justo e Ambientalmente Equilibrado.

Art. 25 - Os projetos Estratégicos enquadram-se como **METAS**, com objeto, objetivos, prazo e nível de prioridade bem definidos, quando sua execução se situa no campo de competências e atribuições do município.

Parágrafo Único - Enquadram-se como **DIRETRIZES** com objeto, objetivos e nível de prioridade bem definidos, quando à competência legal de sua execução for indispensável o concurso de outro ente governamental.

Art. 26 - Estão definidos como PROJETOS ESTRATÉGICOS - PE:

I- A Articulação viária com a Rua Francisco A. Ferreira, constituindo Binário de circulação com a Av. Quinze de Agosto através da implantação de nova via com 680 m e transposição do Rio do Peixe Junto a Rua Antonio Calafiori em seu cruzamento com a Rua Andreilino de Souza Pinto.

II- A Proposta de Diretriz para construção de nova Via (550m) que se refere-se ao a uma ligação possível entre a antiga Rodoviária e a SP-08, com as devidas compensações ambientais (por transpor APP), que possibilita a criação de um sistema binário com a Rua Cap. Joaquim de Souza Pinto, criando um novo corredor para o transporte das linhas oriundas dos Bairros Camanducaia e dos Intermunicipais vindos de Bragança Paulista. Complementa-se a esta proposta a estenção de mais 200m da Av. Dr. Renato Silva até a Rua João Leonardi e desta forma reordenar o fluxo da Antiga rodoviária a fim de integrá-la ao Teatro, criando uma grande área pedestrializada.

III- A Exploração do Potencial Turístico de Socorro, com roteiros para cicloturismo e cavalgadas pelas diversas estradas rurais que poderão ser constituídas como Caminhos Verdes, com infraestrutura propícia ao contato com a natureza e dos produtos da roça, bem como a adoção do parque linear dos cursos d’água urbanizados, dentre deles o Rio do Peixe e seus afluentes.

TÍTULO VI - DAS INTERVENÇÕES NO TRANSPORTE
SEÇÃO I – DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO

Art. 27 – Consideram-se Áreas de Intervenção no Transporte (AIT) os problemas que apresentam algum nível de criticidade que deverão ser priorizados segundo critérios técnicos que justificam intervenções imediatas, neste Plano Diretor definidas como METAS, com prazos estabelecidos para sua execução, se estiverem sob competência municipal.

Parágrafo único - Como META, à intervenção serão correspondidos dois parâmetros:
a) de nível de prioridade, graduado de 1 a 3, sendo 1 de maior importância, 2 de importância média e 3 de importância menor;

b) prazo, que poderá ser curto (2 anos) ou médio(5 anos).

Art. 28- Estão definidas como ÁREAS DE INTERVENÇÃO NO TRANSPORTE - AIT:

I- A adequação dos ônibus para cumprimento da acessibilidade como medida geral para atendimento do Decreto-lei 5296 de 2 de dezembro de 2004 da NBR 9050, que prevê a forma e elementos voltados à acessibilidade universal nos veículos de transporte público.

II- A adequação de pontos e travessias para cumprimento da acessibilidade como medida geral para atendimento do Decreto-lei 5296 de 2 de dezembro de 2004 da NBR 9050, que prevê a forma e elementos voltados à acessibilidade universal para o cumprimento na infraestrutura urbana, tais como pontos, passeios, travessias e mais recentemente o uso de lomboboixas.

SEÇÃO II – DOS PROJETOS DE TRANSPORTE

Art. 29 - Os PROJETOS DE TRANSPORTE (PT) configuram-se como propostas que visam melhorar, aperfeiçoar, requalificar, revitalizar, ou alterar o desempenho de do sistema de Transporte Público e seus dois objetivos centrais são a melhoria do serviço de transporte no município e para o desenvolvimento local.

Art. 30 - Os projetos de transporte enquadram-se como **METAS**, com objeto, prazo e nível de prioridade bem definidos, quanto à sua execução situam-se no campo de competências e atribuições do município.

Art. 31 - São PROJETOS DE TRANSPORTE (PT) definidos nesta Lei:

I- A adoção de novos abrigos em todo o município e em especial o centro, valerá para todos os locais de grande movimentação de pessoas e em particular nas proximidades e escolas, postos de saúde. Trata-se de META, cujo prazo é médio, mas que deve ser elaborado projeto de padronização específico identificando os pontos, linhas, itinerários, tabela horária. Da mesma forma deverá ser iluminado, contar com lixeira e bancos, para tanto, deverá ser desenvolvido um padrão que identifique a cidade.

II- A reforma da Antiga Estação do Transporte trata-se de META, cujo prazo é médio, mas que deve ser elaborado projeto de padronização específico identificado com o novo padrão de pontos de parada. Da mesma forma deverá ser bem iluminado, contar com lixeira e bancos, para tanto, deverá ser desenvolvido um padrão que identifique a cidade.

III- A integração das Bicicletas no Sistema de Transporte trata-se de META, cujo prazo é médio, mas que deve ser elaborado projeto de padronização adequando-se aos novos pontos de parada, de maneira a promover local seguro para guarda das bicicletas, desta forma os trajetos intra bairros poderiam ser feitos por bicicletas, sendo que os trajetos mais longos seriam complementados por ônibus.

IV- A implantação das novas linhas com o caráter de integração e atendimento do setor central com os bairros urbanos mais populosos e populares do município.

A linha proposta sentido horário abrange percurso com 20 km e no sentido anti-horário cerca de 18,4 Km , com isto o tempo de ciclo estimado é de 60 minutos por sentido. O itinerário da linha do Oratório circularia até o campo do Bairro Oratório, completando o itinerário ao Bairro Belém apenas 6 vezes ao dia. Com percurso de 17 km passaria a atender a Estrada da Pompéia em todas as viagens.

Parágrafo primeiro - Do ponto de vista da concessão do transporte as linhas centro poderiam ser operadas com Micro ou Micro-ônibus, com ou sem cobrança, pois isto sim seria o grande incentivador para o menor uso do automóvel na área central do município.

Parágrafo segundo - A implantação dos projetos voltados às melhorias no transporte poderá ser custeada pelos novos empreendimentos da cidade, a título de contribuição de melhorias, e de certa maneira como medida compensatória dos impactos na movimentação de pessoas, porém reduzindo a necessidade do uso de automóveis, principalmente no centro, cujo espaço e vagas são cada vez mais raros.

CAPÍTULO VI
DOS INSTRUMENTOS DE APOIO À MOBILIDADE URBANA

Art. 32 - O Poder Executivo Municipal, segundo suas possibilidades orçamentárias e financeiras e observados os princípios e diretrizes desta Lei, fará constar dos respectivos projetos de planos plurianuais e de leis de diretrizes orçamentárias as ações programáticas e instrumentos de apoio que serão utilizados, em cada período, para o aprimoramento dos sistemas de mobilidade urbana e melhoria da qualidade dos serviços.

Parágrafo único: A indicação das ações e dos instrumentos de apoio a que se refere o *caput* será acompanhada, sempre que possível, da fixação de critérios e condições para o acesso aos recursos financeiros e às outras formas de benefícios que sejam estabelecidos.

TÍTULO VII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 33 - Constitui infração administrativa, para efeito desta lei, qualquer ação ou omissão que importe na inobservância dos seus preceitos, bem como das demais normas dela decorrentes, sujeitando os infratores, pessoa física ou jurídica, às sanções penais e a obrigações de reparar os danos causados.

Art. 34 - Constitui, ainda, infração à presente lei, iniciar a implantação ou implantar empreendimento, bem como exercer atividade que implique no desrespeito às normas de circulação, tráfego gerado e ainda prejuízo dos preceitos da Mobilidade segura.

Art. 35 - Sem prejuízo das demais sanções definidas pelas legislações federal, estadual ou municipal, as pessoas físicas ou jurídicas que transgredirem as normas da presente lei ficam sujeitas às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente:

- I. advertência por escrito, na qual serão estabelecidos prazos para correção das irregularidades;
- II. multa, simples ou diária, a critério da Prefeitura, no valor de R\$ 200,00, caso a advertência não tenha sido atendida no prazo estabelecido;
- III. multa simples ou diária, a critério da Prefeitura, no valor de R\$ 1.000,00, em caso de reincidência na infração ou descumprimento das exigências da Prefeitura, feitas por ocasião da aplicação da multa anterior; ;
- IV. embargo por prazo indeterminado, para execução de serviços e obras necessárias ao cumprimento das exigências da Prefeitura;
- V. notificação ao Ministério Público.

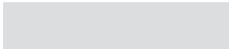
CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 - Esta Lei deverá estar compatibilizado com as Leis de Uso e Ocupação do Solo, Lei de Polo Gerador de Tráfego e na Revisão do Plano Diretor.

Art. 37 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 19 de Março de 2015.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Ggli
Procuradora Jurídica



Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/ 2012

Ficam convocados os candidatos aprovados no **Concurso Público Edital nº 01/2012** para participarem da atribuição de classes/aulas a partir da **classificação 17** para contratação no emprego **TEMPORÁRIO** de **Professor de Educação Básica I (PEB-I)**, nos termos da Lei 3077/2005. A atribuição ocorrerá no dia **25 de março de 2015, às 09h00** na Secretaria Municipal de Educação, situado à Av. José Maria de Faria nº 71, nesta cidade.

O não comparecimento do candidato no local e hora acima determinada será considerado como desistência do emprego **TEMPORÁRIO**, e a classe/aula será atribuída ao próximo candidato, respeitada a ordem de classificação.

Os convocados deverão comparecer a atribuição com a seguinte documentação: CARTEIRA PROFISSIONAL, CARTEIRA DE RESERVISTA, TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE QUE VOTOU NA ÚLTIMA ELEIÇÃO, DIPLOMA OU CERTIFICADO DA INSTRUÇÃO EXIGIDA, RG, CPF, COPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS, COPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (FILHOS MENORES DE 07 ANOS), DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA DA ESCOLA (FILHOS MAIORES DE 06 ANOS), ATESTADO DE BONS ANTECEDENTES (www.ssp.sp.gov.br) OU DELEGACIA, COMPROVANTE DE RESIDENCIA, **DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO** E 01 FOTO.

Socorro, 19 de março de 2015.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal

ACÚMULO DE PROVENTOS

Atto Decisório:

-Atto Decisório nº 01/2015 – ROBERTA DE SOUSA PINTO, RG 13.892.042, PEB I – Titular de Emprego em exercício na EM PROFA. ESTHER DE CAMARGO TOLEDO TEIXEIRA, Prefeitura Municipal da Estância de Socorro/SP designada para exercer a função de Suporte Pedagógico (Diretor de Escola) e Aposentada – Previdência Social (INSS), Socorro/SP.Acúmulo legal.

- Atto Decisório nº 02/2015 – SILVIA DE TOLEDO FRANCISCO, RG 19.389.167, PEB I – Titular de Emprego em exercício na EM CORONEL OLÍMPIO GONÇALVES DOS REIS, Prefeitura Municipal da Estância de Socorro/SP e Aposentada – Previdência Social (INSS), Socorro/SP.Acúmulo legal.

- Atto Decisório nº 03/2015 – ROSE MARY APARECIDA FERREIRA CALAFIORI, RG 8.412.182, PEB I – Titular de Emprego em exercício na EM CORONEL OLÍMPIO GONÇALVES DOS REIS, Prefeitura Municipal da Estância de Socorro/SP e Aposentada – Previdência Social (INSS), Socorro/SP.Acúmulo legal.

- Atto Decisório nº 04/2015 – DENISE APARECIDA GRIGOLÃO, RG 16.964.845, PEB I – Titular de Emprego em exercício na EM CORONEL OLÍMPIO GONÇALVES DOS REIS, Prefeitura Municipal da Estância de Socorro/SP e Aposentada – Previdência Social (INSS), Socorro/SP.Acúmulo legal.

- Atto Decisório nº 05/2015 – MARINA APARECIDA DEFENDI OLIVEIRA, RG 9.373.458, PEB I – Titular de Emprego em exercício na EM PROFA. ESTHER DE CAMARGO TOLEDO TEIXEIRA, Prefeitura Municipal da Estância de Socorro/SP e Aposentada, Secretaria de Estado da Educação do Estado de São Paulo.Acúmulo legal.

ACÚMULO DE CARGO

Atto Decisório:

- Atto Decisório nº 22/2015 – MARLENE BERTELLI BORIN, RG 30.190.783-3, PEB I – Titular de Emprego em exercício na EM VILA PALMIRA, Prefeitura Municipal da Estância de Socorro/SP e PEB II (MATEMÁTICA) em exercício na EE PROFA. HELENA JOSÉ BONFÁ, Socorro/SP, Secretaria de Estado da Educação do Estado de São Paulo.Acúmulo legal.

- Atto Decisório nº 23/2015 – LILIANE DO SOCORRO DE FARIA, RG 33.730.059-8, PEB I – Titular de Emprego em exercício na EM LIVRAMENTO, Prefeitura Municipal da Estância de Socorro/SP e Professora em exercício na EMEB “MÁRIA THEREZINHA PINHEIRO AVANCINI”, Serra Negra/SP, Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra/SP.Acúmulo legal.

- Atto Decisório nº 24/2015 – STEPHANIE DE ARAÚJO COSTA, RG 43.423.708-5, PEB I – Contrato Temporário em exercício na EM AGUDO, Prefeitura Municipal da Estância de Socorro/SP e Professora de Educação Infantil, regime de contratação CLT, em exercício na EMEIFADÃO DE LIMA, Pinhalzinho/SP, Prefeitura Municipal de Pinhalzinho/SP.Acúmulo legal.

- Atto Decisório nº 25/2015 – SANDRA APARECIDA A. DE LIMA, RG 11.955.805-1, PEB II (ARTE) – Titular de Emprego em exercício nas ESCOLAS DO CAMPO, Prefeitura Municipal da Estância de Socorro/SP e PEB-II (ARTE) em exercício na EE NARCISO PIERONI, Socorro/SP, Secretaria de Estado da Educação do Estado de São Paulo.Acúmulo legal.

- Atto Decisório nº 26/2015 – ELIZABETH APARECIDA CILLI SIMONI, RG 8.601.348-8, PROFESSOR ADJUNTO I – Contrato Temporário em exercício na EMVILA PALMIRA, Prefeitura Municipal da Estância de Socorro/SP e PEB-I, Categoria O, em exercício na EE PROFA. MARIA ODETTE DA SILVEIRA LEITE FRATTINI, Socorro/SP, Secretaria de Estado da Educação do Estado de São Paulo.Acúmulo legal.

- Atto Decisório nº 27/2015 – HITIARA DE MATOS FONSECA, RG 28.746.954-2, PEB II (EDUCAÇÃO FÍSICA) – Titular de Emprego em exercício na EM PROFA. BEATRIZ DOMINGUES DE LIMA, Prefeitura Municipal da Estância de Socorro/SP e PEB II (EDUCAÇÃO FÍSICA) – Contrato Temporário em exercício na EM PROFA. BEATRIZ DOMINGUES DE LIMA, Prefeitura Municipal da Estância de Socorro/SP.Acúmulo legal.

- Atto Decisório nº 28/2015 – SILVIA REGINA BERNARDI DE MARCO, RG 2.117.009, PEB I – Contrato Temporário em exercício no CMEI PROFA. TARSILA PICARELLI MARCOLINO, Prefeitura Municipal da Estância de Socorro/SP e PROFESSOR-PEB I, regime de contratação estatutário, em exercício na EM “COMENDADOR BATISTA DE OLIVEIRA”, Monte Sião/MG, Prefeitura Municipal de Monte Sião/MG.Acúmulo legal.

Licitação

RESUMO DE EDITAIS

O Município de Socorro comunica a todos os interessados que se encontram abertos na Divisão de Licitações os seguintes processos:

PROCESSO N.º 034/2015/PMES - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL N.º 012/2015. Objeto: Registro de Preço para Aquisição de aparelhos para formação de academia ao ar livre, conforme especificações descritas no Anexo II – Termo de Referência. Tipo: Menor Preço por Item. Início da sessão às 09h30min do dia 08/04/2015. Período de Disponibilização do Edital: De 20/03/2015 até 07/04/2015. Socorro, 18 de março de 2015.

PROCESSO N.º 035/2015/PMES - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL N.º 013/2015. Objeto: Registro de Preço para Aquisição de materiais hidráulicos e afins, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital. Tipo: Menor Preço por Item. Início da sessão às 09h30min do dia 14/04/2015. Período de Disponibilização do Edital: De 20/03/2015 até 13/04/2015. Socorro, 18 de março de 2015.

PROCESSO N.º 036/2015/PMES - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL N.º 014/2015. Objeto: Registro de Preço para Aquisição de materiais elétricos e afins, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital. Tipo: Menor Preço por Item. Início da sessão às 09h30min do dia 10/04/2015. Período de Disponibilização do Edital: De 20/03/2015 até 09/04/2015. Socorro, 18 de março de 2015.

Os Editais completos estão disponível no site www.socorro.sp.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Município de Socorro, pessoalmente, à Avenida José Maria de Faria, n.º 71, centro, Socorro, São Paulo, ou pelo telefone (19) 3855-9655, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, no horário das 8h 30min às 17h.

Paulo Reinaldo de Faria – Chefe da Supervisão de Licitação

Câmara Municipal

Sessão Ordinária de 16 de março de 2015.

Presidência do Vereador: Lauro Aparecido de Toledo
Vereadores presentes: João Henrique Meira Sousa, João Pinhoni Neto, José Carlos Tonelli, Lauro Aparecido de Toledo, Luís Benedito Alves de Oliveira, Maria Bernadete Moraes Rodrigues de Paula, Pedro Sábio Nunes, Tarcísio Francisco Sartori Junior e Thiago Bittencourt Balderi.

EXPEDIENTE

Em votação: Ata da Sessão Ordinária de 02 de março de 2015. Deliberação do Plenário: aprovada por unanimidade.

Expediente encaminhado pelo senhor Prefeito Municipal

Ofício n.º 059/2015: encaminha o Projeto de Lei n.º 13/2015 que “denomina logradouro público como Rua João Vaz de Lima” requerendo apreciação e aprovação em regime de urgência. Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se às Comissões Permanentes para Pareceres;

Ofício n.º 062/2015: encaminha o Projeto de Lei n.º 14/2015 que “dispõe sobre a reposição salarial, cria vagas e empregos e dá outras providências” requerendo apreciação e aprovação em regime de urgência. Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se às Comissões Permanentes para Pareceres;

Ofício n.º 064/2015: encaminha resposta ao Pedido de Informação n.º 05/2015 do Vereador Thiago Bittencourt Balderi que solicita informações sobre a aquisição de ônibus pela municipalidade. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos vereadores;

Ofício n.º 072/2015: requer dilação de prazo para encaminhamento de resposta ao Pedido de Informação n.º 28/2015 do Vereador Thiago Bittencourt Balderi, que solicita informações sobre o Natal Luz. Deliberação do senhor Presidente: oficie-se o senhor Prefeito comunicando o novo prazo para encaminhamento da resposta, fixado para 25/03/2015;

Ofício n.º 073/2015: requer dilação de prazo para encaminhamento de resposta ao Pedido de Informação n.º 20/2015 do Vereador Thiago Bittencourt Balderi que solicita informações sobre o procedimento licitatório relativo a Therezinha Pinto Bueno Transporte-ME. Deliberação do senhor Presidente: oficie-se o senhor Prefeito comunicando o novo prazo para encaminhamento da resposta, fixado para 25/03/2015;

Ofício n.º 074/2015: encaminha resposta ao Pedido de Informação n.º 25/2015 do Vereador Thiago Bittencourt Balderi que solicita informações sobre o processo licitatório relativo a Auto Elétrica Affonso Ltda-ME. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos vereadores;

Ofício n.º 075/2015: encaminha resposta ao Pedido de Informação n.º 22/2015 do Vereador Thiago Bittencourt Balderi, que solicita informações sobre o processo licitatório relativo a Nivaldo Silva Marques em 2013 e 2014. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos vereadores;

Ofício n.º 076/2015: encaminha resposta ao Pedido de Informação n.º 21/2015 do Vereador Thiago Bittencourt Balderi, que solicita informações sobre o processo licitatório relativo a Perez & Perez Serviços e A. Veículos Ltda-ME. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos vereadores;

Ofício n.º 077/2015: encaminha resposta ao Pedido de Informação n.º 23/2015 do Vereador Thiago Bittencourt Balderi, que solicita informações sobre o processo licitatório relativo a Auto Peças e Mecânica GR Ltda.-ME. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos vereadores;

Ofício n.º 078/2015: encaminha resposta ao Pedido de Informação n.º 06/2015 do Vereador Thiago Bittencourt Balderi, que solicita informações sobre o processo licitatório relativo a Restaurante Marchetti & Cia. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos vereadores;

Ofício n.º 079/2015: encaminha resposta ao Pedido de Informação n.º 10/2015 do Vereador Thiago Bittencourt Balderi, que solicita informações sobre o processo licitatório relativo a Ricardo Montini Filho referente aos anos de 2013 e 2014. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos vereadores;

Ofício n.º 080/2015: encaminha resposta ao Pedido de Informação n.º 26/2015 do Vereador Thiago Bittencourt Balderi, que solicita informações sobre o processo licitatório relativo a Auto Mecânica 1001 Ltda.-ME. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos vereadores;

Ofício n.º 081/2015: encaminha resposta ao Pedido de Informação n.º 17/2015 do Vereador Thiago Bittencourt Balderi que solicita informações sobre o processo licitatório relativo a Rosário Hidráulica e Mecânica Ltda. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos vereadores;

Ofício n.º 082/2015: encaminha resposta ao Pedido de Informação n.º 19/2015 do Vereador Thiago Bittencourt Balderi, que solicita informações sobre o processo licitatório relativo a Ana Paula Monteiro Nunes-ME. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos vereadores;

Ofício n.º 083/2015: encaminha resposta ao Pedido de Informação n.º 27/2015 do Vereador Thiago Bittencourt Balderi, que solicita informações sobre o processo licitatório relativo a Grilo's Com. De Peças e Serviços Automotivos Ltda.-ME. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos vereadores;

Ofício n.º 084/2015: encaminha resposta ao Pedido de Informação n.º 24/2015 do Vereador Thiago Bittencourt Balderi, que solicita informações sobre o processo licitatório relativo a Solmar Auto Peças-EPP. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos vereadores;

Ofício n.º 085/2015: encaminha resposta ao Pedido de Informação n.º 18/2015 do Vereador Thiago Bittencourt Balderi, que solicita informações sobre o processo licitatório relativo a Ana Paula Monteiro Nunes relativo a 2013 e 2014. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos vereadores;

Ofício n.º 086/2015: encaminha resposta ao Pedido de Informação n.º 07/2015 do Vereador Thiago Bittencourt Balderi, que solicita informações sobre o processo licitatório relativo a Serraria Tafner e Pereira Ltda. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos vereadores;

Ofício n.º 087/2015: encaminha resposta ao Pedido de Informação n.º 15/2015 do Vereador Thiago Bittencourt Balderi, que solicita informações sobre o processo licitatório relativo a Vedovotto e Villibor Ltda. realizados em 2013 e 2014. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos vereadores;

Ofício n.º 088/2015: encaminha resposta ao Pedido de Informação n.º 09/2015 do Vereador Thiago Bittencourt Balderi, que solicita informações sobre o processo licitatório relativo a Contato Com.Vis. Ltda. realizados em 2013 e 2014. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos vereadores;

Ofício n.º 089/2015: encaminha resposta ao Pedido de Informação n.º 08/2015 do Vereador Thiago Bittencourt Balderi, que solicita informações sobre o processo licitatório relativo a Anna Claudia da C.E.S. Miranda, realizados em 2013 e 2014. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos vereadores;

Ofício n.º 090/2015: encaminha resposta ao Pedido de Informação n.º 11/2015 do Vereador Thiago Bittencourt Balderi, que solicita informações sobre o processo licitatório relativo a Ricardo Montini Filho-ME. realizados em 2013 e 2014. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos vereadores;

Ofício n.º 091/2015: encaminha resposta ao Pedido de Informação n.º 12/2015 do Vereador Thiago Bittencourt Balderi, que solicita informações sobre o processo licitatório relativo a Patrick Araújo Golo, realizados em 2013 e 2014. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos vereadores;

Ofício n.º 092/2015: encaminha resposta ao Pedido de Informação n.º 13/2015 do Vereador Thiago Bittencourt Balderi, que solicita informações sobre o processo licitatório relativo a J. Mendes Junior-ME realizados em 2013 e 2014. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos vereadores;

Ofício n.º 093/2015: encaminha resposta ao Pedido de Informação n.º 16/2015 do Vereador Thiago Bittencourt Balderi que solicita informações sobre o processo licitatório relativo a Julimar Serviços e Peças Ltda.-ME realizados em 2013 e 2014. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos vereadores;

Ofício n.º 094/2015: requer dilação de prazo para encaminhamento de resposta aos Pedidos de Informação de n.º 01 ao 07/2015 de autoria das Comissões Permanentes que solicitam informações sobre Projetos de Lei diversos. Deliberação do senhor Presidente: oficie-se o senhor Prefeito comunicando o novo prazo para encaminhamento da resposta, fixado para 23/03/2015;

Ofício n.º 095/2015: encaminhando o Projeto de Lei n.º 15/2015 que “autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o município de Amparo objetivando a transferência de recursos financeiros destinado a execução de programa de proteção social e especial para atendimento de adolescente” requerendo apreciação e aprovação em regime de urgência. Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se às Comissões Permanentes para Pareceres;

Ofício n.º 096/2015: encaminha o Projeto de Lei Complementar n.º 03/2015, que “dispõe sobre a reposição

salarial, cria vagas e empregos e dá outras providências” requerendo apreciação e aprovação em regime de urgência. Deliberação do senhor Presidente: encaminha-se às Comissões Permanentes para Pareceres.

Expediente encaminhado por diversos

Comunicado do Ministério da Educação: informa liberação de recursos para o município no valor total R\$ 266.173,65 para custeio de programas diversos. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos vereadores;

Comunicado da Câmara dos Deputados: informa a liberação de recursos do orçamento da União para o município de Socorro no valor total de R\$ 3.126.036,55 durante o ano de 2014. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos vereadores;

Ofício n.º 006/2015 da Associação Comercial e Empresarial de Socorro: convida os senhores Vereadores para a cerimônia de posse de sua diretoria para o biênio 2015/2017, a se realizar em 25 de março, às 19h, na Câmara Municipal. Deliberação do senhor Presidente: à disposição dos vereadores;

Expediente apresentado pelos vereadores

Ofício n.º 06/2015-DAF da presidência da Câmara Municipal: encaminha o Balancete Financeiro referente ao mês de fevereiro/2015. Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se a Comissão de Finanças e Orçamento para parecer;

Projeto de Lei n.º 11/2015 do Vereador João Pinhoni Neto: dispõe sobre a obrigatoriedade de reservatórios e captadores de água de chuva nos estabelecimentos de lavagem de veículos e nos postos de revenda de combustíveis. Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se às Comissões Permanentes para Pareceres;

Projeto de Lei n.º 16/2015 do Vereador João Pinhoni Neto: altera dispositivos do Código de Posturas. Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se às Comissões Permanentes para Pareceres;

Projeto de Lei Complementar n.º 04/2015 da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância de Socorro: dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências. Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se às Comissões Permanentes para Pareceres;

Projeto de Decreto Legislativo n.º 01/2015 do Vereador Lauro Aparecido de Toledo: dispõe sobre concessão de honraria. Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se às Comissões Permanentes para Pareceres;

Moção n.º 01/2015 do Vereador Lauro Aparecido de Toledo: manifesta apoio à Moção n.º 01/2015 da Câmara Municipal de Amparo, que apela ao Governador do Estado de São Paulo providências para determinar o funcionamento de 24 horas do IML de Bragança Paulista. Deliberação do senhor Presidente: Coloque em votação considerando que referida moção já foi apreciada pela Comissão de Justiça e Redação. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Moção n.º 02/2015 do Vereador Lauro Aparecido de Toledo: manifesta aplauso à Policial Militar Cabo PM Elisângela de Oliveira pela dedicação ao PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência) no município de Socorro. Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se à Comissão Permanente de Justiça e Redação para apreciação e elaboração de parecer;

Pedido de Informação n.º 31/2015 do Vereador Tarcísio Francisco Sartori Junior: solicita esclarecimentos ao senhor Prefeito sobre as detetizações feitas no município de Socorro. Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se;

Pedido de Informação n.º 32/2015 do Vereador Thiago Bittencourt Balderi: solicita informações ao senhor Prefeito sobre os veículos oficiais que se envolveram em acidentes de trânsito e sobre as providências executadas. Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se;

Pedido de Informação n.º 31/2015 do Vereador Thiago Bittencourt Balderi: solicita informações sobre a obra realizada no Centro de Exposições João Orlandi Pagliusi. Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se.

Requerimentos de pesar de autoria de todos os Vereadores: solicitam a consignação em ata de votos de profundo pesar pelos falecimentos de Sebastião Eduardo de Souza, Jorge Roberto Molena, Marcia Cândida de Andrade, Antônia de Oliveira Bueno, Geraldo Rodrigues da Silva, José Maria de Oliveira, Fabio Gurgel Barbosa. Deliberação do senhor Presidente: requerimentos de pesar de autoria de todos os vereadores de números 69, 70, 71, 80, 81, 82 e n.º 92 atendam-se;

Requerimento do Vereador Tarcísio Francisco Sartori Junior: n.º 72/2015: requer seja constado em Ata um Voto de Congratulação ao atleta e técnico da equipe IPPON de Karatê Irai Tafner, pela dedicação a equipe campeã na Copa Brasil 2015 de Karatê, realizado nos dias 27 e 28 de fevereiro e 1º de março do corrente ano, no município de Pouso Alegre- MG. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Requerimento do Vereador Pedro Sábio Nunes: n.º 73/2015: requer seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Paulo Pereira da Silva, solicitando que destine recursos financeiros – emenda parlamentar – à Santa Casa de Misericórdia de Socorro (Hospital Dr. Renato Silva). Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Requerimento do Vereador Pedro Sabio Nunes: n.º 74/2015: requer seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Paulo Pereira da Silva, solicitando que destine recursos financeiros – emenda parlamentar – ao município, para a aquisição de uma máquina retroescavadeira. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Requerimento do Vereador Pedro Sabio Nunes: n.º 75/2015: requer seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Alexandre Pereira da Silva, solicitando que destine recursos financeiros – emenda parlamentar – à Santa Casa de Misericórdia de Socorro (Hospital Dr. Renato Silva). Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Requerimento do Vereador Pedro Sabio Nunes: n.º 76/2015: requer seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Alexandre Pereira da Silva, solicitando que destine recursos financeiros – emenda parlamentar – ao município, para a aquisição de uma máquina retroescavadeira. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Requerimento do Vereador Pedro Sabio Nunes: n.º 77/2015: requer seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Alexandre Pereira da Silva, solicitando que destine recursos financeiros – emenda parlamentar – à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Socorro. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Requerimento do Vereador Pedro Sabio Nunes: n.º 78/2015: requer seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Alexandre Pereira da Silva, solicitando que destine recursos financeiros – emenda parlamentar – ao município, para utilização em obras de infraestrutura urbana. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Requerimento do Vereador Pedro Sabio Nunes: n.º 79/2015: requer seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Ministro das Cidades Gilberto Kassab, solicitando que destine uma máquina retroescavadeira para o município de Socorro. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Requerimento do Vereador João Pinhoni Neto: n.º 83/2015: requer seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Logística e Transportes do Governo do Estado de São Paulo, Duarte Nogueira, solicitando a construção de uma rotatória na Rodovia SP 008 – Pedro Astenori Mariagliani (Capitão) – Km. 129, no acesso de entrada ao Bairro dos Rubins. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Requerimento do Vereador Lauro Aparecido de Toledo: n.º 84/2015: requer seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Dr. Antônio Salim Curiati, solicitando que este interceda ao Governo Estadual, a fim de destinar recursos financeiros para a compra de um veículo tipo Van para transporte de pacientes do Município de Socorro. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Requerimento do Vereador Lauro Aparecido de Toledo: n.º 85/2015: requer seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual, Dr. Antonio Salim Curiati, solicitando sua intercessão ao Governo Estadual a fim de destinar recursos financeiros no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ao município de Socorro, a serem utilizados na ampliação e aquisição de novos equipamentos para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Requerimento do Vereador Lauro Aparecido de Toledo: n.º 86/2015: requer seja constado em ata um Voto de Congratulação ao comandante da Guarda Civil Municipal de Socorro, Marcos Roberto de Oliveira Preto, em razão do aniversário de 30 anos desta Corporação, comemorado no dia 01 de março p. passado. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Requerimento do Vereador Lauro Aparecido de Toledo: n.º 87/2015: requer seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual, Dr. Antônio Carlos de Campos Machado, solicitando sua intercessão ao Governo Estadual a fim de destinar recursos financeiros no valor de R\$120.000,00, para a construção de uma praça com equipamentos de academia ao ar livre, no Condomínio Sam Remo. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Requerimento do Vereador Lauro Aparecido de Toledo: n.º 88/2015: requer seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Edmir Chedid, solicitando a destinação de recursos financeiros para a pavimentação asfáltica da Estrada de acesso ao bairro da Pedra Branca, que tem início no 2,5 Km da estrada que liga Socorro a Monte Alegre do Sul, com extensão próxima a 4Km até a divisa de Socorro com o município de Pinhalzinho, conforme cópia de abaixo assinado em anexo. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Requerimento do Vereador Lauro Aparecido de Toledo: n.º 89/2015: requer seja oficiado ao Excelentíssimo Deputado Estadual Doutor Fernando Capez, solicitando o envio de verbas no valor de R\$200.000,00 destinadas à compra de equipamentos e manutenção do Departamento de Trânsito da cidade de Socorro/SP. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Requerimento do Vereador Lauro Aparecido de Toledo: n.º 90/2015: requer seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Paulo Adriano Lopes Lucinda Telhada, para que interceda junto à Secretaria de Segurança, solicitando os bons préstimos deste no sentido de disponibilizar uma nova viatura para a Guarda Municipal do município de Socorro/SP. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Requerimento do Vereador Lauro Aparecido de Toledo: n.º 91/2015: requer seja constado em Ata um Voto de Congratulação ao Rotary Club de Socorro pelos 70 anos de sua fundação extensivo ao Presidente Tarcísio Francisco Sartori Junior; bem como a todos os demais membros de sua Diretoria, pela dedicação e incansável trabalho em prol do bem-estar da comunidade socorrense. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Requerimento do vereador Lauro Aparecido de Toledo: n.º 93/2015, requer sejam dispensadas as discussões e votações das Redações Finais do Projeto de Lei Complementar n.º 16/2014, que institui a Política Municipal de Mobilidade Urbana e do Projeto de Lei n.º 82/2014, que altera os artigos 74 e 79 da Lei Municipal n.º 2981/2002 que dispõe sobre a organização dos serviços de Transporte Público Municipal Coletivo, Escolar, Táxi e Fretamento do Município de Socorro. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Indicações dos vereadores Pedro Sábio Nunes e José Carlos Tonelli: n.º 257/2015, indicando para que seja passada a máquina motoniveladora e cascalhada a estrada do Bairro do Oratório, que dá acesso ao Bairro do sertãozinho ao Bairro da Chave, n.º 260/2015, indicando que seja passada a máquina motoniveladora e cascalhada o trecho da estrada vicinal que liga o Bairro Visconde de Soutelo ao Bairro da Labrinha, entrando na estrada de terra até o referido bairro;

Indicação dos vereadores Lauro Aparecido de Toledo e Pedro Sábio Nunes: n.º 267/2015, indicando para que sejam realizados os estudos necessários visando a concessão de Auxílio Alimentação (Ticket Alimentação) ou cestas básicas aos funcionários municipais de licença médica ou maternidade;

Indicações dos vereadores Pedro Sábio Nunes e Tarcísio Francisco Sartori Junior: n.º 274/2015, indicando para que estude a possibilidade de se construir uma academia ao ar livre na Praça localizada à Rua Capitão Roque de Oliveira Dorta;

Indicação do vereador João Pinhoni Neto ao senhor Prefeito: n.º 253/2015, indicando que seja passada a máquina motoniveladora e cascalhada a estrada do Bairro do Camanducaia do Meio; n.º 254/2015, indicando que construa uma lombafixa na Rua Voluntários da Pátria, próximo ao defronte ao Asilo José Franco Craveiro, conforme pedido de moradores; n.º 255/2015, indicando que construa um sistema de ciclovias, a partir do Ginásio de Esportes, até o 01 km da estrada do Rio do Peixe, conforme pedido de alunos em anexo; n.º 293/2015, indicando que seja tomadas as medidas necessárias junto aos órgãos competentes para que seja instalada iluminação pública na Rua Joaquim Calixto Franco, Loteamento Bozzer, bairro dos Cubas;

Indicação do vereador José Carlos Tonelli ao senhor Prefeito: n.º 295/2015, indicando que seja cascalhado e passado o rolo compressor na estrada que parte do “Café Por do Sol” até o encontro com o asfalto da escola Maria Odete Fratini, localizada no Bairro dos Nogueiras;

Indicações do Vereador Lauro Aparecido de Toledo ao senhor Prefeito: n.º 280/2015, indicando que

construa uma quadra poliesportiva com cobertura no Bairro da Vila Nova, onde hoje existe uma praça com um campo de areia; n.º 281/2015, indicando que realize a reforma da quadra poliesportiva da Escola do bairro do Pinhal-EMEF; n.º 283/2015, indicando que realize a pavimentação asfáltica de ruas do Bairro Ribeirão do Meio; n.º 284/2015, indicando que realize a pavimentação asfáltica do prolongamento da Rua Ernesto Gollo, no Bairro Jardim Gollo; n.º 285/2015, indicando que seja realizada a pavimentação asfáltica da Rua José Calisto Franco, travessa da Rua Voluntários da Pátria que dá acesso à Rua Francisco dos Santos, próximo ao Jardim Santa Cruz; n.º 286/2015, indicando que passe a máquina motoniveladora e proceda ao cascalhamento na Estrada do Bairro do Moquém; n.º 297/2015, indicando que realize a análise da água do poço existente na Escola José Dini, no Bairro dos Moraes; n.º 298/2015, indicando que seja passada a máquina motoniveladora, proceda ao cascalhamento e posteriormente sejam roçadas as laterais da Estrada Vicinal compreendida entre o Bairro da Varginha ao Bairro do Limeiro; n.º 304/2015, indicando que seja instalada uma lombada na Rua Andreilino de Souza Pinto, no trecho compreendido entre o n.º 240 e a Igreja Adventista do Sétimo Dia; **Indicações do Vereador Luis Benedito Alves de Oliveira ao senhor Prefeito: n.º 282/2015**, indicando que realize estudos necessários visando à instalação de uma Unidade Permanente da Guarda Civil Municipal no Bairro do Oratório, mais precisamente no terreno ao lado da Escola Estadual Josephina Galvão de França Andreucci; n.º 296/2015, indicando que realize os estudos necessários visando à construção de um Posto de Saúde ou PSF no Bairro do Oratório, mais precisamente no terreno ao lado da Escola Estadual Josephina Galvão de França Andreucci, com médicos, enfermeiros e medicamentos à disposição da população; **Indicações da Vereadora Maria Bernadete Moraes Rodrigues de Paula ao senhor Prefeito: n.º 287/2015**, indicando que providencie junto ao setor competente reparos na ponte existente na Estrada Municipal do Bairro Lavras do Meio e colocadas placas de sinalização; n.º 288/2015, indicando que determine ao departamento competente que seja passada a máquina motoniveladora e cascalhada a Estrada que une os bairros da Chave e a Igreja do bairro do Agudo; n.º 294/2015, indicando que ofereça a modalidade de ensino EJA – Educação de Jovens e Adultos – na escola localizada no Bairro do Oratório de Cima; **Indicações Reiterando pedidos anteriores: n.º 289/2015**, indicando estudos visando apoiar a comunidade da Igreja de Santo Antônio, no Bairro do Oratório de Cima, conforme específica; n.º 290/2015, indicando estudos quanto a possibilidade da construção de parques com brinquedos (playground) nas praças, nas escolas e nos bairros da zona rural; n.º 291/2015, indicando que construa acostamento em todas as estradas rurais de nossa cidade; n.º 292/2015, indicando que seja feita a rede de esgoto e posteriormente realizada a pavimentação asfáltica do Condomínio San Remo, mais precisamente do número 60 em diante; **Indicações do Vereador Pedro Sábio Nunes ao senhor Prefeito: n.º 278/2015**, indicando que seja concedida a correção salarial (aumento salarial) aos Servidores Públicos Municipais; n.º 299/2015, indicando que seja roçado o acostamento da Estrada Municipal do Bairro da Labrinha; n.º 301/2015, indicando para que sejam consertados ou substituídos por outros, os computadores do Tele Centro, localizado ao lado da Biblioteca Municipal; n.º 302/2015, indicando para que seja feita a poda das árvores existentes defronte e nas proximidades do n.º 176 da Rua Antônio Leopoldino; n.º 303/2015, indicando que seja realizada a pavimentação asfáltica da Travessa Júlio Balbi, localizada na Rua Vereador José Maria de Godoi, ao lado do Bar do Santista; n.º 305/2015, indicando para que determine ao Departamento competente a correção de um problema de erosão existente no ribeirão localizado na Rua Benedito Santoro, nas imediações dos números 15 e 21, conforme solicitação dos moradores locais; **Indicações do vereador Pedro Sábio Nunes reiterando pedidos anteriores: n.º 256/2015**, indicando o nivelamento e o cascalhamento da Rua São Cristóvão, no bairro Oratório de Cima, bem como seja realizado reparo na ponte local, conforme pedido de moradores; n.º 258/2015, indicando o nivelamento e o cascalhamento da estrada do bairro do Livramento que dá acesso ao bairro Córrego Fundo, conforme pedido de moradores e usuários; n.º 259/2015, indicando o nivelamento e o cascalhamento da estrada vicinal do Bairro dos Buéinhos, especificamente o trecho entre o Bairro Camanducaia de Cima e Camanducaia de Baixo; n.º 261/2015, indicando que estude a possibilidade de implantar uma Unidade Móvel de Saúde destinada a atendimentos médicos e odontológicos em locais onde não possuem posto de saúde; n.º 262/2015, indicando para o nivelamento e cascalhamento da estrada que liga o Bairro dos Marianos ao Bairro do Currupira, n.º 263/2015, indicando que providencie a instalação de linha de tubo (manilhas) no Bairro Camanducaia de Baixo, n.º 264/2015, indicando que realize a reconstrução da ponte localizada defronte ao grupo escolar no Bairro do Oratório; n.º 265/2015, indicando o nivelamento e o cascalhamento da estrada que liga o Bairro Barroco ao Bairro Santana; n.º 266/2015, indicando para que sejam feitos reparos e melhoria da iluminação em ruas e avenidas de nosso município; n.º 268/2015, indicando a construção de uma quadra poliesportiva no bairro do São Bento; n.º 269/2015, indicando para que seja roçado o acostamento da Estrada Municipal do Bairro Pedra Branca; n.º 270/2015, indicando para que seja cascalhado e passado o rolo compressor na Estrada do Bairro da Chave, aproximadamente 50 metros após o campo de futebol do bairro; n.º 271/2015, indicando para que seja roçada e feita a limpeza de toda extensão do ribeirão localizado na Avenida Rebouças até a ponte da Rua João Leonardeli; n.º 272/2015, indicando para que tome as providências necessárias a fim de transformar o Posto de Saúde em Posto de Saúde da Família no Bairro das Lavras de Cima; n.º 273/2015, indicando o nivelamento e o cascalhamento da Rua Maranhão localizada no Jardim Santa Cruz; n.º 275/2015, indicando para que providencie o desassoreamento do Rio do Peixe em toda sua extensão dentro de nosso município, principalmente dos trechos que cortam a parte central da cidade; n.º 276/2015, indicando que seja roçado toda a extensão do acostamento da Estrada Municipal do Bairro dos Pereiras; n.º 277/2015, indicando o nivelamento e o cascalhamento da Estrada do Chapadão localizada perto do Bairro da Lagoa; n.º 279/2015, indicando para que seja concedido o aumento no valor do ticket refeição dos funcionários públicos municipais, reajustando para o ano de 2015, para o valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais); n.º 300/2015, indicando para que estude a possibilidade da construção de uma academia ao ar livre na Praça localizada à Rua Hugo Rocha, a fim de atender moradores do Bairro Vila Palmira e adjacentes.

ORDEM DO DIA
Em 2.ª discussão e votação

Projeto de Lei Complementar n.º 16 de 11-12-2014 do Poder Executivo Municipal: institui a política municipal de mobilidade urbana através do plano municipal de mobilidade urbana, estabelece normas e diretrizes e dá outras providências. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;
Projeto de Lei Complementar n.º 02 de 13-02-2015 do Poder Executivo Municipal: cria vagas dos empregos de Assistente Social, Enfermeira de Saúde da Família, Nutricionista, Psicóloga, Técnico de Enfermagem de Saúde da Família e Cuidador de Idosos. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;
Projeto de Lei n.º 82/2014 do Poder Executivo Municipal: altera os artigos 74 e 79 da Lei Municipal n.º 2981/2002 que dispõe sobre a organização dos serviços de Transporte Público Municipal Coletivo, Escolar, Táxi e Fretamento no município de Socorro. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;
Projeto de Lei n.º 99 de 09-12-2014 do Poder Executivo Municipal: altera a Lei Municipal n.º 2761/1996 que constituiu o Conselho Municipal de Turismo da Estância de Socorro – COMTUR. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;
Projeto de Lei n.º 07 de 12-02-2015 do Vereador Thiago Bittencourt Balderi: dispõe sobre a proibição de lavagem de veículos em postos de combustíveis e dá outras providências. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;
Projeto de Lei n.º 08 de 13-02-2015 do Poder Executivo Municipal: autoriza o Poder Executivo a criar no município a Patrulha Mecanizada Agrícola. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;
Projeto de Lei n.º 09 de 13-02-2015 do Poder Executivo Municipal: autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na qualidade de Agente Financeiro e dá outras providências. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

Em 1.ª discussão e votação
Projeto de Lei n.º 10 de 27-02-2015 do Vereador Luis Benedito Alves de Oliveira: denomina via pública de Av. Reggio Emilia, conforme específica. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade.
Requerimento verbal do Vereador Luis Benedito Alves de Oliveira: solicita a realização de Sessão Extraordinária, ao término desta sessão, para a 2.ª discussão e votação do Projeto de Lei n.º 10/2015, visando a implantação de serviços públicos na localidade referida no projeto. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade.

Sessão Extraordinária de 16 de março de 2015.

Presidência do Vereador: Lauro Aparecido de Toledo
Vereadores presentes: João Henrique Meira Sousa, João Pinhoni Neto, José Carlos Tonelli, Lauro Aparecido de Toledo, Luis Benedito Alves de Oliveira, Maria Bernadete Moraes Rodrigues de Paula, Pedro Sábio Nunes, Tarcísio Francisco Sartori Junior e Thiago Bittencourt Balderi.

Em 2.ª discussão e votação
Projeto de Lei n.º 10 de 27-02-2015 do Vereador Luis Benedito Alves de Oliveira: denomina via pública de Av. Reggio Emilia, conforme específica. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade.

CONVOCAÇÃO DE 1.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Data: 23 de março de 2015 – segunda-feira.
Horário: 18h

ORDEM DO DIA
Em única discussão e votação

Projeto de Decreto Legislativo n.º 01/2015 do Vereador Lauro Aparecido de Toledo: dispõe sobre concessão de honraria (em tramitação pelas Comissões);

Em 1.ª discussão e votação
Projeto de Lei Complementar n.º 03/2015 do senhor Prefeito: dispõe sobre a reposição salarial, cria vagas e empregos e dá outras providências (em tramitação pelas Comissões);
Projeto de Lei Complementar n.º 04/2015 da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância de Socorro: dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências (em tramitação pelas Comissões);
Projeto de Lei n.º 11/2015 do Vereador João Pinhoni Neto: dispõe sobre a obrigatoriedade de reservatórios e captadores de água de chuva nos estabelecimentos de lavagem de veículos e nos postos de revenda de combustíveis (em tramitação pelas Comissões);
Projeto de Lei n.º 13/2015 do senhor Prefeito: dá denominação à via pública conforme específica (em tramitação pelas Comissões);
Projeto de Lei n.º 14/2015 do senhor Prefeito: dispõe sobre a reposição salarial, cria vagas e empregos e dá outras providências (em tramitação pelas Comissões);
Projeto de Lei n.º 15/2015 do senhor Prefeito: autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o município de Amparo objetivando a transferência de recursos financeiros destinados a execução de programa de proteção social e especial para atendimento de adolescente (em tramitação pelas Comissões);
Projeto de Lei n.º 16/2015 do Vereador João Pinhoni Neto: altera dispositivos do Código de Posturas (em tramitação pelas Comissões);
Projeto de Lei Complementar n.º 05/2015 do senhor Prefeito: dispõe sobre a criação de emprego permanente de Médico Endoscopista (projeto aguardando parecer antecipado das Comissões Permanentes, conforme requerimento do vereador João Henrique Meira Sousa).

CONVOCAÇÃO DE 2.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Data: 23 de março de 2015 – segunda-feira.
Horário: ao término da sessão anterior

ORDEM DO DIA
Em 2.ª discussão e votação

Projetos de Lei Complementares números 03, 04 e 05/2015 e Projetos de Lei números 11, 13, 14, 15 e 16, caso aprovados em 1.ª discussão e votação na Sessão Extraordinária anterior.

COMUNICADO TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES

A Câmara Municipal da Estância de Socorro informa que as próximas Sessões Camarárias se realizarão no dia 23 de março, segunda-feira, a partir das 18h, com transmissão ao vivo pela internet no site www.camarasocorro.sp.gov.br.

Lauro Aparecido de Toledo – Presidente

Finanças



MUNICÍPIO DE SOCORRO
PREF MUNIC ESTANCIA DE SOCORRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre		Jan a Fev/2015		
			(b)	% (b/a)	(c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	19.757.349,99	0,00	19.757.349,99	0,00	-19.757.349,99
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	18.065.722,16	0,00	18.065.722,16	0,00	-18.065.722,16
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	6.252.382,28	0,00	6.252.382,28	0,00	-6.252.382,28
Impostos	0,00	0,00	6.130.454,79	0,00	6.130.454,79	0,00	-6.130.454,79
Taxas	0,00	0,00	121.927,49	0,00	121.927,49	0,00	-121.927,49
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	76.171,72	0,00	76.171,72	0,00	-76.171,72
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	76.171,72	0,00	76.171,72	0,00	-76.171,72
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	101.552,08	0,00	101.552,08	0,00	-101.552,08
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	2.105,80	0,00	2.105,80	0,00	-2.105,80
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	99.446,28	0,00	99.446,28	0,00	-99.446,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	11.181.084,44	0,00	11.181.084,44	0,00	-11.181.084,44
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	10.923.062,67	0,00	10.923.062,67	0,00	-10.923.062,67
Transferências de Convênios	0,00	0,00	258.021,77	0,00	258.021,77	0,00	-258.021,77
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	454.531,64	0,00	454.531,64	0,00	-454.531,64
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	75.261,42	0,00	75.261,42	0,00	-75.261,42
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	336.472,66	0,00	336.472,66	0,00	-336.472,66
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	42.797,56	0,00	42.797,56	0,00	-42.797,56
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.691.627,83	0,00	1.691.627,83	0,00	-1.691.627,83
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.691.627,83	0,00	1.691.627,83	0,00	-1.691.627,83
Transferências de Convênios	0,00	0,00	1.691.627,83	0,00	1.691.627,83	0,00	-1.691.627,83
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (II) = (II + III)	0,00	0,00	19.757.349,99	0,00	19.757.349,99	0,00	-19.757.349,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC.(V) = (III + IV)	0,00	0,00	19.757.349,99	0,00	19.757.349,99	0,00	-19.757.349,99
DÉFICIT (VI)						0,00	
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	19.757.349,99	0,00	19.757.349,99		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00				0,00	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (D=d+a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (f-g)	
				No Bimestre		Jan a Fev/2015			
				(b)	% (b/a)	(c)	% (c/a)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	83.470.073,01	83.470.073,01	19.325.136,61	19.325.136,61	10.984.861,72	10.984.861,72	13,16	72.485.211,29
DESPESAS CORRENTES	0,00	71.293.090,01	71.293.090,01	18.923.803,78	18.923.803,78	10.829.970,33	10.829.970,33	15,19	60.463.118,68
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	34.308.604,82	34.308.604,82	5.885.006,96	5.885.006,96	5.885.006,96	5.885.006,96	17,11	28.513.597,86
Juros e Encargos da Dívida	0,00	10.500,00	10.500,00	459,39	459,39	459,39	459,39	4,38	10.040,61
Outras Despesas Correntes	0,00	36.883.985,29	36.883.985,29	13.038.337,43	13.038.337,43	4.944.503,98	4.944.503,98	13,41	31.939.481,11
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.536.983,00	10.536.983,00	401.332,83	401.332,83	154.891,39	154.891,39	1,47	10.382.091,61
Investimentos	0,00	10.528.483,00	10.528.483,00	401.332,83	401.332,83	154.891,39	154.891,39	1,47	10.371.591,61
Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	1.640.000,00	1.640.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.640.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (V + VI)	0,00	83.470.073,01	83.470.073,01	19.325.136,61	19.325.136,61	10.984.861,72	10.984.861,72	13,16	72.485.211,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL REFINANC. (XII) = (XI + XII)	0,00	83.470.073,01	83.470.073,01	19.325.136,61	19.325.136,61	10.984.861,72	10.984.861,72	13,16	72.485.211,29
SUPERÁVIT (XIII)						8.772.488,27			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	0,00	83.470.073,01	83.470.073,01	19.325.136,61	19.325.136,61	19.757.349,99			

Diogo Pereira do Nascimento - Secretário de Finanças
Tatiana Caroline Lurago - Responsável pelo Controle Interno
André Eduardo Bozola de Souza Pinto - Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SOCORRO
PREF MUNIC ESTANCIA DE SOCORRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO



MUNICÍPIO DE SOCORRO
 PREF. MUNICIPAL DE SOCORRO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2015 / MÊS FEVEREIRO

ANEXO III da LRF R\$ Centavos

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/14	ABR/14	MAI/14	JUN/14	JUL/14	AGO/14	SET/14	OUT/14	NOV/14	DEZ/14	JAN/15	FEV/15		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.822.607,33	6.548.781,00	6.061.366,29	5.249.543,98	6.102.353,08	5.995.718,78	6.447.860,25	5.654.468,95	5.970.930,42	7.824.349,96	0,00	19.888.537,06	82.546.517,10	85.772.000,00
Receita Tributária	1.078.428,87	889.191,09	887.999,00	813.016,50	992.167,74	1.032.241,50	930.947,62	972.662,42	857.173,54	1.155.868,67	0,00	6.252.382,28	15.862.079,23	17.573.350,00
IPTU	382.387,18	404.318,76	382.961,11	380.502,43	389.725,46	384.787,81	411.615,98	387.606,03	402.437,22	440.255,96	0,00	5.289.313,13	9.235.911,07	10.301.350,00
ISS	308.912,09	222.159,29	274.085,78	240.125,35	277.552,58	270.513,73	207.833,08	318.034,70	243.996,51	284.649,56	0,00	511.571,15	3.159.433,82	3.600.000,00
ITBI	65.235,12	147.327,14	114.215,04	88.946,22	179.330,18	216.335,08	200.540,14	140.531,16	91.932,21	213.493,63	0,00	301.080,67	1.758.966,59	1.800.000,00
IRRF	24.748,87	27.505,62	32.266,17	31.352,08	38.856,83	31.723,85	30.607,17	31.944,74	33.836,03	83.603,58	0,00	48.489,84	414.934,78	373.000,00
Outras Receitas Tributárias	297.145,61	87.880,28	84.470,90	72.090,42	106.702,69	128.881,03	80.351,25	94.545,79	84.971,57	133.865,94	0,00	121.927,49	1.292.832,97	1.499.000,00
Receita de Contribuições	30.462,82	30.390,24	33.719,86	34.560,01	32.861,76	37.596,45	36.987,98	35.587,11	37.044,69	36.230,10	0,00	76.171,72	421.612,74	600.000,00
Receita Patrimonial	109.917,16	124.155,48	186.862,69	118.527,49	143.449,49	162.874,00	151.805,79	145.257,20	135.084,64	211.256,15	0,00	101.552,08	1.590.772,17	825.680,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	5.384.317,83	5.336.100,41	4.738.484,07	4.158.480,15	4.698.639,99	4.620.378,04	5.033.685,06	4.354.687,18	4.817.643,52	6.181.785,96	0,00	12.983.899,34	62.308.101,55	64.460.470,00
Cota-Parte FPM	1.264.306,44	1.442.992,93	1.922.965,50	1.442.100,01	1.238.581,45	1.504.665,73	1.318.965,31	1.246.558,06	1.649.978,99	1.810.965,54	0,00	4.087.156,25	18.929.236,21	21.000.000,00
Cota-Parte ICMS	1.094.919,31	1.191.135,42	1.145.645,82	917.387,07	1.462.691,81	1.109.054,91	1.391.772,56	1.049.577,80	1.154.232,37	1.396.020,24	0,00	2.086.426,60	13.998.863,91	16.000.000,00
Cota-Parte IPVA	895.644,30	372.763,70	198.076,02	182.433,79	148.314,66	147.799,45	159.504,44	186.623,21	115.186,15	142.140,44	0,00	2.814.587,77	5.363.073,93	5.000.000,00
Cota-Parte ITR	383,97	254,02	353,33	449,91	245,57	543,74	12.888,09	38.534,18	4.764,63	3.285,48	0,00	2.858,99	64.541,91	100.000,00
Transferências da LC 87/1996	5.929,18	5.929,18	4.743,35	5.929,18	5.929,18	4.743,35	4.743,35	5.929,18	9.486,67	11.858,36	0,00	0,00	65.220,98	80.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	858.884,26	860.235,87	812.097,05	657.018,79	990.844,01	775.937,54	972.572,19	741.967,96	814.422,65	983.431,65	0,00	1.983.191,40	10.450.603,37	10.500.000,00
Outras Transferências Correntes	1.264.270,37	1.462.789,29	654.803,00	953.161,40	852.033,31	1.077.633,32	1.173.239,12	1.085.496,79	1.069.572,06	1.834.084,25	0,00	2.009.678,33	13.438.561,24	11.800.470,00
Outras Receitas Correntes	219.480,65	168.943,78	214.280,67	124.959,83	235.234,10	142.628,79	294.433,80	146.275,04	123.974,03	239.209,08	0,00	454.531,64	2.363.951,41	2.312.500,00
DEDUÇÕES (II)	652.841,55	602.615,02	653.408,07	510.464,42	571.151,69	567.177,32	578.512,75	507.378,51	593.396,06	672.283,46	0,00	1.802.814,90	7.712.043,75	8.452.000,00
Contribuição Plano Seg. Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira Entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	652.841,55	602.615,02	653.408,07	510.464,42	571.151,69	567.177,32	578.512,75	507.378,51	593.396,06	672.283,46	0,00	1.802.814,90	7.712.043,75	8.452.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	6.169.765,78	5.946.165,98	5.407.958,22	4.739.079,56	5.531.201,39	5.428.541,46	5.869.347,50	5.147.090,44	5.377.534,36	7.152.066,50	0,00	18.065.722,16	74.834.473,35	77.320.000,00

Fonte: SMARapd Informática Ltda

Diogo Pereira do Nascimento
Secretário de Finanças

Tatiana Caroline Lurago
Responsável pelo Controle Interno

André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SOCORRO - EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2015 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo IX (LRF, Art. 53, Inciso V) R\$ Centavos

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez de 2014			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	1.827.004,09	0,00	1.645.231,82	181.772,27	197.496,63	5.607.711,16	41.667,80	505.255,52	5.258.284,47
EXECUTIVO	0,00	1.827.004,09	0,00	1.645.231,82	181.772,27	197.496,63	5.607.711,16	41.667,80	505.255,52	5.258.284,47
Gabinete do Prefeito	0,00	56.794,41	0,00	56.794,41	0,00	0,00	86.322,49	0,00	13.924,85	72.397,64
Depto de Administração	0,00	268.790,09	0,00	259.615,79	9.174,30	1.161,51	136.810,53	4.100,31	38.697,59	95.174,14
Depto de Finanças	0,00	13.824,45	0,00	10.781,19	3.043,26	0,00	10.760,00	2.059,61	1.614,88	7.085,51
Depto de Contabilidade	0,00	7.847,38	0,00	4.804,12	3.043,26	0,00	5.536,86	0,00	1.095,57	4.441,29
Depto de Educação	0,00	321.437,76	0,00	321.437,76	0,00	0,00	1.737.055,48	0,00	19.377,93	1.717.677,53
Depto de Saúde	0,00	256.869,89	0,00	251.859,89	5.010,00	0,00	789.873,86	350,00	49.612,27	739.911,59
Depto de Assistência Social	0,00	64.762,93	0,00	64.762,93	0,00	0,00	160.123,82	0,00	12.726,46	147.397,36
Depto de Cultura e Turismo	0,00	433.008,20	0,00	283.610,20	149.398,00	164.841,07	2.128.315,33	0,00	302.788,83	1.990.367,57
Depto de Ind. Com. e Serviços	0,00	113.594,67	0,00	113.594,67	0,00	0,00	2.285,52	0,00	467,19	1.818,33
Depto de Obras e Serviços Urbanos	0,00	127.292,43	0,00	119.994,86	7.297,57	0,00	301.263,86	29.713,50	27.490,14	244.080,22
Depto de Planejamento e Urbanismo	0,00	5.095,08	0,00	5.095,08	0,00	0,00	24.522,14	0,00	2.122,36	22.399,78
Depto de Agricultura e Abastecimento	0,00	4.479,83	0,00	4.479,83	0,00	0,00	1.450,01	0,00	1.196,02	253,99
Depto de Esportes e Lazer	0,00	5.069,82	0,00	5.069,82	0,00	0,00	9.884,24	0,00	2.141,52	7.742,72
Depto de Obras, Serv. e Estradas Rurais	0,00	52.610,74	0,00	52.610,74	0,00	0,00	71.919,50	0,00	10.819,03	61.100,47
Depto dos Direitos da Pessoa c/Deficiência	0,00	970,18	0,00	970,18	0,00	31.494,05	0,00	0,00	0,00	31.494,05
Depto de Meio Ambiente	0,00	44.928,90	0,00	44.928,90	0,00	0,00	86.174,67	0,00	10.734,05	75.440,62
Encargos Gerais do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Depto de Tribut. Arrecad. e Fiscalização	0,00	20.311,53	0,00	15.505,65	4.805,88	0,00	28.330,30	0,00	1.135,06	27.195,24
Depto dos Negócios Jurídicos	0,00	10.144,52	0,00	10.144,52	0,00	0,00	13.772,71	3.480,00	2.619,90	7.672,81
Depto de Comunicação Social	0,00	16.896,50	0,00	16.896,50	0,00	0,00	11.456,43	1.964,38	5.746,30	3.745,75
Depto de Habitação e Regul.Fundiar	0,00	2.274,78	0,00	2.274,78	0,00	0,00	1.853,43	0,00	945,57	907,86
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I) + (II)	0,00	1.827.004,09	0,00	1.645.231,82	181.772,27	197.496,63	5.607.711,16	41.667,80	505.255,52	5.258.284,47

Fonte: SMARapd Informática Ltda

Diogo Pereira do Nascimento
Secretário de Finanças
CRC 1SP 256967-D-3

Tatiana Caroline Lurago
Responsável pelo Controle Interno
CPF 222.517.968-94

André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
CPF 154.646.228-70



MUNICÍPIO DE SOCORRO
 PREF. MUNIC. ESTANCIA DE SOCORRO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2015 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev/2015	Jan a Fev/2014
RECEITAS PREVID. (EXCETO INTRA-ORÇAM) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. Previd. do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. PREV. RPPS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS REC. PREV. - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
DESPESAS PREVID. (EXCETO INTRA-ORÇAM) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. Previd. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PREV. RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESP. PREV. RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para a Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para a Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR	Jan/2015	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	2015	2014		
Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	



MUNICÍPIO DE SOCORRO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2015 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (a)	Em 31 Dez 2014 (b)	Em 28 Fev 2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.008.898,23	1.008.898,23	1.008.898,23
DEDUÇÕES (II)	10.923.169,35	10.923.169,35	13.968.020,26
Ativo Disponível	10.923.169,35	10.923.169,35	20.171.012,51
Haveres Financeiros	0,00	0,00	-6.202.992,25
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-9.914.271,12	-9.914.271,12	-12.959.122,03
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI = III + IV - V)	-9.914.271,12	-9.914.271,12	-12.959.122,03

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Fev/2015 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-3.044.850,91	-3.044.850,91

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ EXERCÍCIO REFERÊNCIA	0,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (a)	Em 31 Dez 2014 (b)	Em 28 Fev 2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVID. (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Fev/2015 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ EXERCÍCIO REFERÊNCIA	0,00

Diogo Pereira do Nascimento
 Secretário de Finanças

Tatiana Caroline Luago
 Responsável pelo Controle Interno

André Eduardo Bozola de Souza Pinto
 Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SOCORRO
 PREF. MUNIC. ESTANCIA DE SOCORRO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2015 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev/2015	Jan a Fev/2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	75.911.320,00	17.890.104,16	17.890.104,16	16.698.874,69
Receita Tributária	17.573.350,00	6.252.382,28	6.252.382,28	5.693.166,74
IPTU	10.301.350,00	5.269.313,13	5.269.313,13	4.717.906,58
ISS	3.600.000,00	511.571,15	511.571,15	572.840,95
ITBI	1.800.000,00	301.080,67	301.080,67	143.242,87
IRRF	373.000,00	48.489,84	48.489,84	42.685,61
Outras Receitas Tributárias	1.499.000,00	121.927,49	121.927,49	216.490,73
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	61.682,92
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	61.682,92
Receita Patrimonial Líquida	17.000,00	2.105,80	2.105,80	2.100,00
Receita Patrimonial	825.680,00	101.552,08	101.552,08	97.739,50
(-) Aplicações Financeiras	-808.680,00	-99.446,28	-99.446,28	-95.639,50
Transferências Correntes	56.008.470,00	11.181.084,44	11.181.084,44	10.442.529,36
Cota-Parte FPM	16.800.000,00	3.269.725,06	3.269.725,06	3.303.231,81
Cota-Parte ICMS	12.800.000,00	1.669.141,33	1.669.141,33	1.741.742,66
Convênios	2.941.630,00	258.021,77	258.021,77	212.221,87
Outras Transferências Correntes	23.466.840,00	5.984.196,28	5.984.196,28	5.185.333,02
Demais Receitas Correntes	2.312.500,00	454.531,64	454.531,64	499.395,67
Dívida Ativa	1.515.000,00	336.472,66	336.472,66	365.662,78
Diversas Receitas Correntes	797.500,00	118.058,98	118.058,98	133.732,89
RECEITAS DE CAPITAL (II)	8.180.000,00	1.691.627,83	1.691.627,83	1.547.964,20
Operações de Crédito (III)	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	20.000,00	0,00	0,00	7.203,00
Transferências de Capital	5.660.000,00	1.691.627,83	1.691.627,83	1.540.761,20
Convênios	5.660.000,00	1.691.627,83	1.691.627,83	1.540.761,20
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	5.660.000,00	1.691.627,83	1.691.627,83	1.540.761,20
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	81.571.320,00	19.581.731,99	19.581.731,99	18.239.635,89

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev/2015	Jan a Fev/2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	71.288.090,01	10.829.970,33	10.829.970,33	10.134.424,70
Pessoal e Encargos Sociais	34.398.604,92	5.885.006,96	5.885.006,96	5.075.717,09
Juros e Encargos da Dívida (IX)	10.500,00	459,39	459,39	130.307,13
Outras Despesas Correntes	36.878.985,09	4.944.503,98	4.944.503,98	4.928.400,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	71.277.590,01	10.829.510,94	10.829.510,94	10.004.117,57
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	10.541.983,00	154.891,39	154.891,39	206.352,03
Investimentos	10.531.483,00	154.891,39	154.891,39	174.597,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	10.500,00	0,00	0,00	31.754,27
DESP. PRIMÁRIAS CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	10.531.483,00	154.891,39	154.891,39	174.597,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.640.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	83.449.073,01	10.984.402,33	10.984.402,33	10.178.715,33
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX = VII - XVIII)	-1.877.753,01	8.597.329,66	8.597.329,66	8.060.920,56
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ EXERC. DE REFERÊNCIA	0,00

Diogo Pereira do Nascimento
 Secretário de Finanças

Tatiana Caroline Luago
 Responsável pelo Controle Interno

André Eduardo Bozola de Souza Pinto
 Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SOCORRO
 PREF. MUNIC. ESTANCIA DE SOCORRO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2015 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO



MUNICÍPIO DE SOCORRO
 PREF MUNIC ESTANCIA DE SOCORRO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2015 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO XIV (LRF, art.53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	20.000,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	20.000,00	0,00	20.000,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e + f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	10.541.983,00	154.891,39	246.441,44	10.140.650,17
Investimentos	10.531.483,00	154.891,39	246.441,44	10.130.150,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	34.398.604,92	5.885.006,96	0,00	28.513.597,96
Regime Geral da Previdência Social	34.398.604,92	5.885.006,96	0,00	28.513.597,96
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	44.940.587,92	6.039.898,35	246.441,44	38.654.248,13
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANT (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (b)-(e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h + i)	
	0,00	-6.286.339,79	-6.286.339,79	

Fonte: SMARapd Informática Ltda
 Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
 - a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art.63 da Lei 4.320/64;
 - b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Diogo Pereira do Nascimento Secretário de Finanças
 Tatiana Caroline Lurago Responsável pelo Controle Interno
 André Eduardo Bozola de Souza Pinto Prefeito Municipal

CIPA

Edital N° 01/2015

Convocação para Inscrição dos Candidatos da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) Gestão 2015/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, convoca todos os servidores municipais que se interessarem, para inscrição à candidatura a membro da CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, de acordo com a norma regulamentadora – NR-5 – aprovada pela Portaria n° 3.214 de 1978 baixada pelo Ministério do Trabalho e Decreto Municipal n° 2690/2008.

Os interessados devem comparecer no Centro Administrativo, localizado na Avenida José Maria de Faria, n° 71 – Sala da Segurança do Trabalho, no horário das 07h30min às 11h00min das 12h30min às 16h00min, ou no próprio local de trabalho com seu superior imediato para a realização das inscrições, no período de 17/03/2015 à 23/04/2015.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente edital que será publicado no Jornal Oficial de Socorro, no site: www.socorro.sp.gov.br e nos murais do Centro Administrativo, Almojarifado e demais Secretarias da Prefeitura.

Socorro, 13 de março de 2015.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto
 Prefeito Municipal

28 MARÇO DAS 13H ÀS 17H
RUA MAJOR NATINHO JARDIM ARAUJO

Brinquedos Infláveis . Pintura Facial . Futebol de Rua
 Jogos de Tabuleiro . Modelagem em Argila . Ping Pong
 Pebolim . Boca do Palhaço . Videogame no Telão
 Oficinas de Pipa, Balangandã, Pulseiras de Barbante

e ainda PIPOCA E ALGODÃO DOCE!

Secretaria Municipal de Cidadania | Departamento Municipal de Esportes



MUNICÍPIO DE Socorro - EXECUTIVO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A Fevereiro 2015 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF - Art. 48 - Anexo XVIII		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No bimestre	Até o bimestre
RECEITAS	0,00	0,00
Previsão Inicial da Receita	0,00	85.500.000,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00	85.500.000,00
Receitas Realizadas	19.757.349,99	19.757.349,99
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
DESPESAS	0,00	0,00
Dotação Inicial	0,00	83.328.000,00
Créditos Adicionais	0,00	142.073,91
Dotação Atualizada	0,00	83.470.073,91
Despesas Empenhadas	19.325.136,61	19.325.136,61
Despesas Executadas	10.984.861,72	10.984.861,72
Liquidadas	10.984.861,72	10.984.861,72
Inscritas em Restos a Pagar	0,00	0,00
Superávit Orçamentário	8.772.488,27	8.772.488,27

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No bimestre	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	19.325.136,61	19.325.136,61
Despesas Executadas	10.984.861,72	10.984.861,72
Liquidadas	10.984.861,72	10.984.861,72
Inscritas em Restos a Pagar	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	74.834.473,35

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	9.914.271,12	0,00
Resultado Primário	0,00	8.597.329,66	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o bimestre	% mínimo a aplicar no exercício	Limites Constitucionais Anuais % aplicado até bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e D	2.848.534,78	25,00	18,40
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remun. do Mag com Ens Fund e Méd	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Mag Educ Inf e Fund	1.527.221,85	60,00	76,93
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receitas de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	% mínimo a aplicar no exercício	Limite Constitucional Anual % aplicado até bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços de Saúde	544.946,09	15,00	3,52

Diogo Pereira do Nascimento Secretário de Finanças
 Tatiana Caroline Lurago Responsável pelo Controle Interno
 André Eduardo Bozola de Souza Pinto Prefeito Municipal

Socorro se integra a Campanha Nacional de Vacinação contra o HPV

A Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo e Ministério da Saúde, está realizando a Campanha Nacional de Vacinação contra o HPV (Vacina contra na papilomavírus humano), para adolescentes na faixa etária de 09 a 11 anos, 11 meses e 29 dias de idade. Serão vacinadas também as adolescentes de 11 a 13 anos, 11 meses e 29 dias que ainda não tenham recebido a primeira dose.

Para as adolescentes com 14 anos de idade que já iniciaram o esquema vacinal, deverão receber a segunda dose e seguir o esquema vacinal recomendado. O objetivo dessa Campanha é proteger as meninas vacinadas contra o câncer de colo de útero e as verrugas genitais e será aplicada gratuitamente nas Unidades de Saúde. O vírus é muito contagioso, sendo possível a contaminação com uma única exposição.

A transmissão do HPV ocorre por contato direto com a pele ou mucosa infectada e a principal forma é pela via sexual. Mas também pode haver transmissão da mãe para o bebê, durante a gravidez e o

parto. Estima-se que entre 25 a 50% da população feminina e 50% da população masculina mundial esteja infectada pelo HPV. O Câncer do colo de útero é uma doença grave e pode ser uma ameaça a vida.

O papel da vacina HPV é prevenir a infecção pelos Sorotipos presentes na vacina, redução dos casos de câncer de colo de útero, redução de verrugas genitais (condilomas), evidência de maior proteção para pessoas que nunca tiveram contato com o vírus.

Vale ressaltar que a vacina não protege contra outras doenças sexualmente transmissíveis, de forma que as pessoas vacinadas devem usar preservativo nas relações sexuais.

Para que as adolescentes estejam devidamente protegidas contra o câncer do colo de útero deverão tomar três doses da vacina, sendo que as que já receberam a primeira dose no mês de março deverão retornar as Unidades de Saúde para receberem a segunda dose da vacina.

A vacinação das adolescentes ocorre sem necessidade de autorização ou acompanhamento dos pais ou responsáveis

POSTOS DE VACINAÇÃO

das 08:00 as 16:00h
 das 08:00 as 16:00h
 das 08:00 as 16:00h
 das 08:00 as 16:00h
 das 08:00 as 16:00h

CS II – Centro de Saúde
 PSF Oratório
 PSF Vila Palmira
 PSF S São Bento
 PSF Santa Cruz

Procure uma Unidade de Saúde mais próxima de sua residência para receber a vacina

Prefeito participou de eventos ligados ao turismo e gestão ambiental



Representando o município de Socorro e a Aprecesp – Associação das Prefeituras das Cidades Estância do Estado de São Paulo, a qual preside, o prefeito André Bozola participou de dois eventos na capital paulista no início da semana.

O primeiro deles, o Conotel – Congresso Nacional de Hotéis, aconteceu na segunda-feira (16) no Centro de Exposições Imigrantes, com o tema “Hotelaria Brasileira – Tradição e Modernidade”, onde foram discutidos temas como “Capacitação e Retenção de Talentos na Hotelaria”, “A Importância da Hotelaria para as TMCs (Travel Manager Company)” e “Canal de distribuição e tecnologia”, além de apresentação da feira Food Hospitality World 2015. O evento contou com a presença de diversas autoridades e representantes do setor, entre eles o Ministro do Turismo Vinicius Nobre Lages, deputado es-

tadual e secretário de Turismo Roberto de Lucena e deputado federal e presidente da Frentur – Frente Parlamentar Mista em Defesa do Turismo Herculano Passos.

Na manhã de terça-feira (17), Bozola fez a abertura do Seminário Técnico: Gestão em Água e Saneamento – Tecnologia para Municípios e Indústria, realizado no Centro da Cultura Judaica pelo Consul Comercial da Áustria, Dr. Ingomar Lochschmidt, e o Diretor do Instituto Acqua Brasil, Gio Checchin.

“A participação nestes eventos confirma o crescente reconhecimento de Socorro no cenário turístico nacional, pelos constantes esforços de nossas iniciativas privada e pública, através de investimentos próprios, estaduais e federais. Além de aproximar e atrair o interesse de empresários a investirem no município, para geração de emprego e renda da população” – explica Bozola.



Inauguração do Sistema Digital na EM “Profª Benedicta Geralda de Souza Barbosa” teve grande participação dos pais e alunos



Aconteceu na noite de sexta-feira (13), a reinauguração da Escola Municipal “Profª Benedicta Geralda de Souza Barbosa”, que recebeu uma ampla reforma e a implantação das lousas digitais em oito salas de aula.

Estiveram presentes à cerimônia diversas autoridades como prefeito André Bozola, vice-prefeito Edelson Teves, promotor Elias Baracat Chaib, presidente da Câmara Municipal Lauro Aparecido de Toledo e os vereadores João Pinhoni Neto, Maria Bernadete Moraes Rodrigues de Paula e Pedro Sábio Nunes. A secretária de Educação, Célia Maria Monti Viam Rocha, fez o pronunciamento de abertura da cerimônia e destacou a importância da implantação das lousas digitais para aumentar o interesse das crianças pelas aulas através do conteúdo apresentado.

Gerson Aparecido Barbosa, filho da Profª Benedicta, representou a família na solenidade. Muito emocionado, declarou estar duplamente realizado, tanto pela escola que leva o nome de sua mãe ser pioneira no projeto de implantação do sistema digital quanto pela atuação da Administração Municipal que, a seu ver,

tem realizado com muito êxito as suas ações.

O secretário de Cultura Tiago de Faria regeu um coral formado por alunos da escola, com as músicas “Aquarela” e “Fico Assim Sem Você”. A cerimônia contou com grande presença de pais e familiares de alunos que puderam ainda assistir a demonstração de funcionamento das lousas.

A reforma realizada na escola pela Secretaria de Serviços compreendeu a pintura das quadras e salas de aula, instalação de novo piso em rampa, rancho para sala de artes, ampliação do banheiro externo, entre outras melhorias. As salas e áreas da escola receberam nova sinalização, criada pelo departamento de Comunicação.

Em sua fala conclusiva o prefeito André Bozola destacou que, além de um compromisso de campanha, a aquisição das lousas digitais foi possível através de economia feita com a reforma realizada pela Secretaria de Serviços, ao invés de uma empresa terceirizada, e que estes equipamentos terão um reflexo positivo e imensurável para as gerações presentes e futuras.

Poesia possibilita desenvolvimento das habilidades com as crianças da Educação Infantil

As educadoras da EM Profa. Elisabeth Frias Pares, do Bairro da Aparecidinha, sob a orientação da diretora Selma Lucindo, aproveitaram a comemoração do Dia da Poesia, para incluir nos ensinamentos das crianças ação em torno da data.

A data foi criada em homenagem a Antônio Frederico de Castro Alves, um dos maiores poetas brasileiros, nascido em 14 de março de 1847 em Muritiba, Bahia.

Conhecido como poeta dos escravos por ter lutado arduamente pela abolição da escravidão no Brasil, Castro Alves escreveu o famoso poema “Navio Negreiro”, onde relata sobre as condições de sofrimento durante o transporte dos

escravos, manifestando sua opinião contra esses atos de maus tratos e abusos.

Segundo a diretora, desenvolver a oralidade é uma das habilidades que se espera nos primeiros anos das turmas de Educação Infantil. De forma lúdica é possível ampliar as possibilidades de comunicação, expressão e interesse pelos gêneros literários e esse é o trabalho desenvolvido pela escola.

A poesia além de expressar sentimento, musicalidade, sonoridade, desenvolve o interesse pela leitura de forma prazerosa. “Ler poesias e livros infantis para uma criança não é apenas responsabilidade da escola, pais, tios, avós, padrinhos, irmos



mais velhos podem e devem fazer sua parte lendo para os pequenos”, recomenda Selma Lucindo. Crescer

ouvindo histórias e poesias trazem muitos benefícios para o desenvolvimento da criança, finaliza.